



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XVII - Edição 1376

Distribuição Eletrônica

27 de Agosto de 2021

Frade com áreas de lazer revitalizadas e Angra Capacita Os moradores poderão participar de cursos de qualificação gratuitos, na Constância

O bairro do Frade está em paz e seus moradores agora têm mais qualidade de vida. Recentemente, a Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade/Secretaria Executiva de Parques e Jardins, revitalizou duas importantes áreas de lazer e de encontro da comunidade. Uma delas foi a praça Juca Mariano, que na tarde de ontem (26) recebeu a visita do prefeito, do secretário de Governo e demais secretários e representantes do município, além de vereadores.

Foi uma tarde de lazer, esporte e muita saúde no bairro. No total, 166 moradores com 18 anos ou mais e adolescentes entre 12 e 17 anos com comorbidade, puderam ser vacinados contra a covid-19 em uma tenda montada pela secretaria de Saúde.

- Eu queria parabenizar a prefeitura, a praça está sempre limpa e bem cuidada, com um ambiente de lazer para as crianças, quadra poliesportiva, a fonte funcionando, quadra de areia, academia ao ar livre em aço inox, pista de skate. Aqui a comunidade se encontra fica sempre bem feliz, curtindo a área de lazer – frisou o jovem Matheus Carvalho Dias, morador do Frade.

ANGRA CAPACITA NA CONSTÂNCIA

Também revitalizada, a quadra poliesportiva da constância trará uma novidade para a população local: suas salas anexas ofertarão cursos de capacitação

gratuitos para os jovens. A iniciativa é uma parceria entre as secretarias de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania/Juventude, Parques e Jardins e Cultura.

Os primeiros cursos gratuitos serão os de Matemática Aplicada à Construção Civil, destinado a pessoas com mais de 18 anos, e o de Percussão, para maiores de 12. As inscrições serão abertas na próxima segunda-feira (30), pelo telefone 3365-7489, e podem ser feitas de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, mediante a apresentação de nome completo, telefone de contato e RG.

As aulas de Matemática contemplarão 20 pessoas e acontecerão nas quartas-feiras. Já os encontros de Percussão ocorrerão nas segundas-feiras e terão 16 vagas. O horário será das 10h às 12h para os dois cursos, que começam na segunda quinzena de setembro. A intenção da secretaria executiva da Juventude é oferecer, posteriormente, cursos de DJ e Barman e, depois, levar o Angra Capacita para outros bairros.

- Hoje o Frade é um bairro seguro e podemos entregar espaços revitalizados, com cursos para os jovens poderem aprender e ter mais oportunidades no mercado de trabalho. As políticas públicas estão presentes também neste bairro! – afirmou o prefeito.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL**

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador do Município

MARCO ANTONIO DE ARAUJO BARRA
Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto

BERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

PARTE I**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROJETO DE REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO**

PROJETO APROVADO DE REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 2015000495 e 2014008435

INTERESSADO: IMOBILIÁRIA SANTA RITA S/A

O Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis - IMAAR, efetua o CANCELAMENTO do PROJETO DE RETIFICAÇÃO DE REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO, oriundo dos processos administrativos 2014008435 e 2015000495, por erro material em sua aprovação.

Angra dos Reis, 17 de agosto de 2021.
Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 008/2021/CME

Dispõe sobre Autorização de Funcionamento da Escola Municipal para Deficientes Visuais

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.140, de 10 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CME Nº 005/2015;

CONSIDERANDO, os termos do Parecer CMEAR Nº 007/2021, aprovado pelo Conselho Pleno e do Processo nº 007/CME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da Escola Municipal para Deficientes Visuais, instituída pelo Decreto Nº 12.194, de 03/08/2021, e situada na Alameda Coronel Otávio Brasil, nº 39 - Balneário, Angra dos Reis, RJ, para a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial.

Art. 2º. A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Educação, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 3º. A Escola Municipal para Deficientes Visuais iniciou suas atividades em 10 de março de 2003.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 23 de agosto de 2021.
Luís Claudio da Silva
Presidente do CME de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 009/2021/CME

Dispõe sobre Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação de Surdos

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.140, de 10 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CME Nº 005/2015;

CONSIDERANDO, os termos do Parecer CMEAR Nº 006/2021, aprovado pelo Conselho Pleno e do Processo nº 006/CME/2021.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.191, de 03 de agosto de 2021, que altera a Lei nº 9.394, de 20

de dezembro de 1996, para dispor sobre a modalidade de Educação Bilíngue de Surdos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da Escola Municipal de Educação de Surdos, instituída pelo Decreto Nº 12.178, de 30/07/2021 e situada na Rua Maria José Lucas Peixoto, nº 197, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis, RJ, para a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental nas modalidades Educação Especial e Educação Bilíngue de Surdos.

Art. 2º. A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Educação, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 3º. A Escola Municipal de Educação de Surdos iniciou suas atividades em 10 de março de 2003.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 23 de agosto de 2021.
Luís Claudio da Silva
Presidente do CME de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 010/2021/CME

Dispõe sobre autorização de funcionamento da Escola Municipal Júlio César de Almeida Lorangeira

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.140, de 10 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CME Nº 005/2015;

CONSIDERANDO, os termos do Parecer CMEAR Nº 012/2021 e do Processo Nº 001/AF/CME/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da Escola Municipal Júlio César de Almeida Lorangeira, instituída pelo Decreto Nº 12.182, de 30/07/2021 e situada na Rua Délio Gomes Ferreira, nº 214, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis, RJ, para a oferta do Ensino Fundamental.

Art. 2º. A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Educação, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria Nº 001/2020/CME.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 23 de agosto de 2021.
Luís Claudio da Silva
Presidente do CME de Angra dos Reis

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2018/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E AQUÁTICA SAÚDE E MOVIMENTO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 078/2018/SSA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE HIDROTERAPIA AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (RMS) DE ANGRA DOS REIS.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 02 (dois) meses, tendo início em 03/08/2021 e término em 02/10/2021.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à

prorrogação do contrato é de R\$ 24.479,10 (vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2216.339039.10010000, Ficha nº 20214901, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 756, de 22/07/2021, no valor de R\$ 24.479,10 (vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls. 850 e no Formulário de Solicitação de Empenho nº 035/2021/SSA.SUASA às fls. 863 e 864 do Processo Administrativo nº 2018011782.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E ULTRAMED R. B. LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo com supressão do quantitativo do objeto e respectivo decréscimo financeiro do Contrato nº 017/2017/SSA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR RESONÂNCIA MAGNÉTICA, de acordo com as normas previstas em Portarias Ministeriais, para atendimento dos munícipes referenciados pela Rede Municipal de Saúde (RMS) de Angra dos Reis e através da Programação Pactuada Integrada (PPI), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 08/08/2021 e término em 07/08/2022.

SUPRESSÃO E VALOR: A supressão do quantitativo do objeto com o respectivo decréscimo financeiro equivale a 11,82% (onze inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) do valor total estimado do contrato. Deste modo, o valor total estimado do Contrato passa a ser de R\$ 1.691.325,00 (um milhão e seiscentos e noventa e um mil e trezentos e vinte e cinco reais), conforme descrito às fls. 361 do vol. II do Processo administrativo nº 2017008081.

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0204.2333.339039.12900001, Ficha 20214984, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 744, de 19/07/2021, no valor de R\$ 178.064,79; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2216.339039.12140000, Ficha 20214902, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 751, de 22/07/2021, no valor de R\$ 489.357,92;

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, c/c Art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, ambos da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis através da C.I. nº 101/2021 às fls. 361 e no Formulário de Solici-

tação de Empenho nº 038/2021 às fls. 371 e 372 do Processo Administrativo nº 2017008081.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E ULTRAMED R. B. LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 018/2017/SSA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de procedimentos DE DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGÉTICA DE COLUNA (VÉRTEBRAS LOMBARES) de acordo com as normas previstas em Portarias Ministeriais, para atendimento dos municípios referenciados pela Rede Municipal de Saúde (RMS) de Angra dos Reis, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 08/08/2021 e término em 07/08/2022.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 49.590,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e noventa reais).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.012 9.2216.339039.12140000, Ficha 20214902, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 743, de 19/07/2021, no valor de R\$ 19.698,25 (dezenove mil e seiscentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis através da C.I. nº 106/2021 às fls. 1190 e do Formulário de Solicitação de Empenho nº 036/2021 às fls. 1199 e 1200 do Processo Administrativo nº 2017008092.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ATA DA 328ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 25/08/2021
C. A. E – COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL
PARA DEFESA PRÉVIA

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000691/2021	RUBENS GONÇALVES CASA NOVA
PMAR/000692/2021	KUANG JIAN ZI
PMAR/000700/2021	LUIZ ANTÔNIO FERREIRA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 002/2021/FTAR

O Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA para concessão de uma LICENÇA DE SISTEMA ELETRÔNICO BANCO DE PREÇOS, POR 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, PARA UTILIZAÇÃO NAS PESQUISAS DE PREÇOS, NOS ATOS DE PREGÕES REALIZADOS POR OUTROS ÓRGÃOS, NA ETAPA PREPARATÓRIA DE LICITAÇÃO, PESQUISA JUNTO A FORNECEDORES, pedido solicitado por meio da CI nº 002/2021/FTAR.COCLI, datado de 23/07/2021 e embasado no Parecer Jurídico nº 011/2021/FTAR.ASJUR, fls. 73/76.

I - FAVORECIDO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95.

II - ENDEREÇO: Rua Izabel a Redentora, nº 2356 – Edif. Loewen, sala 117, Bairro: Centro – CEP: 83.005-010 – São José dos Pinhais – Paraná.

III – OBJETO: Aquisição de licença para acesso ao Sistema Eletrônico de Banco de Preços, ferramenta para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, pelo período de 12 (doze) meses.

IV – VALOR GLOBAL: R\$ 9.875,00 (Nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

V – PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Nota de Empenho.

VI – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: A empresa é detentora de Certificado de Exclusividade de Titularidade e Comercialização do Banco de Preços/ BP Fase Interna, fls.42/47 do processo.

VII – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido pela empresa e está em consonância com os preços praticados junto à outras Entidades da administração pública, conforme folhas 56/65.

VIII - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, caput da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico nº 011/2021/FTAR.ASJUR, fls. 73/76 acostado aos autos do Processo n.º 2021017972, exigência do artigo 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

IX - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 22.2201.04.122.0204.2184.33904006.10010 010 e Ficha nº 20214451.

X - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XI - Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º 2021017972.

Angra dos Reis/RJ, 24 de agosto de 2021.

Fernando Seabra

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 1029/2021, datada de 17 de agosto de 2021, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1372, de 17/08/2021, página 38,

Onde se lê:

18107	JAQUELINE DA FONSECA MARTINS	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. MANOEL RAMOS	26/07/2021
-------	------------------------------	---------------------	-------------------	------------

Leia-se:

6668	JAQUELINE DA FONSECA MARTINS	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. MANOEL RAMOS	26/07/2021
------	------------------------------	---------------------	-------------------	------------

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021/SGRI

OBJETO: Chamamento público para procedimento de manifestação de interesse para a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação do projeto "Ônibus Elétrico" do Município de Angra dos Reis. DATA: os interessados deverão entregar o requerimento em até 20 dias corridos a contar desta publicação. Os interessados em obter o edital impresso, deverão apresentar 01(um) pendrive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original na sede da Prefeitura de Angra dos Reis, na Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09:00h à 16:00h, ou retirá-lo no site www.angra.rj.gov.br ou ppp.angra.rj.gov.br. Dúvidas: telefone (24) 3365-1212, e-mail: anrapp@angra.rj.gov.br.

André Luís G A Pimenta
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

Douglas Ferreira Barbosa
Secretário Executivo de Segurança Pública

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021

No dia 23 do mês de Julho de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA-EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM Endereço na Rua Quaresma Júnior, nº 38, 2º Andar, Centro, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, SR. DOUGLAS FERREIRA BARBOSA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Bella's Gráfica Eireli - ME, localizado na Rua Macedo Soares, nº 53 - Bairro: Retiro - CEP: 27.275-290, Cidade: Volta Redonda, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 17.915.708/0001-75, Tel.: (24) 3075-4983 e e-mail: bellasgrafica@yahoo.com.br, neste ato representado pelo Sr. Gilberto Sertório da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 065208654, Expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 737.665.697-91, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
2	Bloco de "AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO", 1x3 (três) vias do Recibo do Talonário, com total de 75 folhas, sendo: a 1ª via branca, a 2ª via verde e a 3ª via rosa, picotada e intercalada com carbono, medindo 22 cm x 12 cm. 1 (uma) via de descrição de infrações de trânsito, medindo 22 cm x 12 cm. 25 x 3 (três) vias, sendo: a 1ª via sépia (processamento), a 2ª via vermelha (usuário) e a 3ª via verde (arquivamento), picotadas e intercaladas, com folhas de carbono e capa em papel cartão com contracapa dupla, medindo 22 cm x 12 cm, papel off-set 75 g, numerado ordinal mente, com brasão oficial da SGRI.SUSTT.	Unid	4.000	4.000	20.000	R\$ 3,95	Chambрил

6	Bloco de "FICHA DE INSPEÇÃO VEICULAR", formato A4 - 297 mm x 210 mm, impressão 4 (quatro) cores em policromia, grampeado, serrilhado, numerado, carbonado em 2 vias - Bloco com 100 folhas cada.	Unid	50	50	250	R\$ 9,80	Chambрил
7	Capa de Processo, 480 x 330 mm (tamanho aberto) com 1 dobra, papel off set 180 g, 1/0 (uma cor) - "JARI"	Unid	5.000	5.000	25.000	R\$ 0,43	Chambрил
8	Bloco "GUIA DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS - GRV" formato A4 - 297 mm x 210 mm, 3 vias carbonado (1ª via cor branca, 2ª via cor azul e 3ª via cor amarela), 50 jogos e numerado ordinal mente.	Unid	1.000	1.000	5.000	R\$ 8,90	Chambрил
9	Bloco de "AUTO DE NOTIFICAÇÃO PARA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE", 1x3 (três) vias do Recibo do Talonário, com total de 75 folhas cada bloco, sendo: a 1ª via branca, a 2ª via vermelha e a 3ª via verde, picotada e intercalada com carbono, medindo 22 cm x 12 cm. 1 (uma) via de descrição de infrações de trânsito, medindo 22 cm x 12 cm. 25 x 3 (três) vias, sendo: a 1ª via sépia (processamento), a 2ª via vermelha (usuário) e a 3ª via verde (arquivamento), picotadas e intercaladas, com folhas de carbono e capa em papel cartão com contracapa dupla, medindo 22 cm x 12 cm, papel off-set 75 g, numerado ordinal mente, com brasão oficial da SGRI.SUSTT.	Unid	50	50	250	R\$ 9,98	Chambрил
10	Bloco de "NOTIFICAÇÃO" formato A4 - 297x210mm, impressão 4 (quatro) cores em policromia, grampeado, serrilhado, numerado, carbonado em 2 (duas) vias - Bloco com 100 folhas cada.	Unid	20	20	100	R\$ 17,92	Chambрил
20	Adesivo de "FISCALIZAÇÃO E POSTURA" formato A4 - 297x210mm, impressão 4 (quatro) cores em policromia, serrilhado e numerado	Unid	1500	1500	7.500	R\$ 0,90	Chambрил

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

BELLA'S GRÁFICA EIRELI - ME
GILBERTO SERTÓRIO DA SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021

No dia 26 do mês de Julho de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA-EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM Endereço na Rua Quaresma Júnior, nº 38, 2º Andar, Centro, Angra

dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, SR. DOUGLAS FERREIRA BARBOSA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Info Direct Comercial LTDA, localizado na Rua Caetés, nº 55 - Bairro: Iguacu - CEP: 35.162-038, Cidade: Ipatinga, Estado: MG, inscrito no CNPJ nº 12.959.463/0001-64, Tel.: (31) 3822-2483 e e-mail: contato.infodirect@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Charles Silva Nunes, portador da Carteira de Identidade nº 10.023.063, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 061.864.076-24, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
3	Bloco de "NOTIFICAÇÃO" (veículo abandonado e carcaça), 50 folhas, formato A4 - 297 mm x 210 mm, 3 vias, carbonado, numerado ordinalmente, 3 vias (1ª via cor branca, 2ª via cor rosa e 3ª via cor verde).	Unid	50	50	250	R\$ 19,70	ID
11	Bloco de "NOTIFICAÇÃO" formato A4 - 297x210mm, impressão 4 (quatro) cores em policromia, grampeado, serrilhado, numerado, carbonado em 3 (três) vias - Bloco com 150 folhas cada.	Unid	1.000	1.000	5.000	R\$ 15,00	ID
12	Adesivo "VEÍCULO INSPECIONADO - 2021 - TRANSPORTE ESCOLAR", transparente negativo para uso interno (vidro), com fundo branco e impressão em policromia, medindo 12 cm de Ø.	Unid	80	80	400	R\$ 0,65	ID
13	Adesivo "VEÍCULO INSPECIONADO - 2021 - TRANSPORTE INDIVIDUAL EM VEÍCULOS DE ALUGUEL TÁXI", transparente negativo para uso interno (vidro), com fundo branco e impressão em policromia, medindo 12 cm de Ø.	Unid	200	200	1.000	R\$ 0,69	ID
14	Adesivo "VEÍCULO INSPECIONADO - 2021 - TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS", transparente negativo para uso interno (vidro), com fundo branco e impressão em policromia, medindo 12 cm de Ø.	Unid	120	120	600	R\$ 0,69	ID
15	Adesivo "VEÍCULO INSPECIONADO - 2021 - TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB O REGIME DE FRETAMENTO", transparente negativo para uso interno (vidro), com fundo branco e impressão em policromia, medindo 12 cm de Ø.	Unid	120	120	600	R\$ 0,69	ID
16	Adesivo "VEÍCULO INSPECIONADO - 2021 - TRANSPORTE DE BENS E MERCADORIAS", transparente negativo para uso interno (vidro), com fundo branco e impressão em policromia, medindo 12 cm de Ø.	Unid	30	30	150	R\$ 1,27	ID
17	Adesivo "VEÍCULO INSPECIONADO - 2021 - TRANSPORTE DE PEQUENAS CARGAS - MOTOFRETE", Adesivo leitoso positivo para lataria, com fundo branco e impressão em policromia, medindo 12 cm de Ø.	Unid	100	100	500	R\$ 0,69	ID
18	Adesivo "VEÍCULO INSPECIONADO - 2021 - TRANSPORTE INDIVIDUAL EM VEÍCULOS DE ALUGUEL - MOTOTÁXI", leitoso positivo (lataria), com fundo branco e impressão em policromia, medindo 12 cm de Ø.	Unid	200	200	1.000	R\$ 0,69	ID
19	Adesivo "VEÍCULO INSPECIONADO - 2021 - TRANSPORTE PRIVADO DE PASSAGEIROS VIA APLICATIVO", transparente negativo para uso interno (vidro), com fundo branco e impressão em policromia, medindo 12 cm de Ø.	Unid	200	200	1.000	R\$ 0,90	ID

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021

No dia 26 do mês de Julho de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA-EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM Endereço na Rua Quaresma Júnior, nº 38, 2º Andar, Centro, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, SR. DOUGLAS FERREIRA BARBOSA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Adestack Autoadesivos e Laminados LTDA, localizado na Rua Alberto de Freitas, nº 26 - Bairro: Vila Maria - CEP: 02.126-010, Cidade: São Paulo, Estado: SP, inscrito no CNPJ nº 34.021.009/0001-09, Tel.: (11) 2954-6555 e e-mail: adestack@adestack.com.br, neste ato representado pelo Sr. José Guilherme Ferreira de Paula, portador da Carteira de Identidade nº 38.180.334, Expedida pela SSP/SP e CPF nº 321.356.498-21, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
4	Adesivo leitoso, impressão em policromia, positivo "NOTIFICADO" - Notificação para retirada de veículos e/ou sucata abandonado em via Pública para uso externo na lataria, adesivo de ótima durabilidade, pois será exposto ao tempo, medindo 20 cm X 15 cm.	Unid.	20.000	20.000	100.000	R\$ 0,30	Adestack
5	Adesivo de "LACRADO" em papel tipo couchê, perfurado, numerado, medindo 20 cm x 7,5 cm, rolo com 500 unidades.	Unid.	20.000	20.000	100.000	R\$ 0,43	Adestack

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA
JOSÉ GUILHERME FERREIRA DE PAULA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021

No dia 26 do mês de Julho de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA-EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM Endereço na Rua Quaresma Júnior, nº 38, 2º Andar, Centro, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, SR. DOUGLAS FERREIRA BARBOSA, nos

termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário D.G.L Serviços e Negócios Comerciais Eireli, localizado na Avenida Almirante Frontin, nº 381 - Bairro: Ramos – CEP: 21.030-040, Cidade: Rio de Janeiro, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 32.186.812/0001-60, Tel.: (21) 4107-3211 e e-mail: contato@dgl.servicosenegocios.com, neste ato representado pelo Sr. Felipe Luiz de Santana, portador da Carteira de Identidade nº 21.083.559-1, Expedida pela DETRAN/RJ e CPF nº 21.083.559-1, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
1	Adesivo de "AUTUADO", duplo, medindo 10 cm x 8,5 cm, colorido, com brasão oficial da SGRI.SUSTT, em papel adesivo.	Unid	100.000	100.000	500.000	R\$ 0,07	DGL

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

D.G.L SERVIÇOS E NEGÓCIOS COMERCIAIS EIRELI
FELIPE LUIZ DE SANTANA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021

No dia 23 do mês de agosto de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA-EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, com endereço na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, André Luís Gomes Amazonas Pimenta, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, localizado na SHN, Quadra 1, S/N – CONJ. A, BLOCO A, ENTRADA A, SALA 803 – Asa Norte - CEP: 70.701-000 – Cidade: Brasília – UF: DF, inscrito no CNPJ nº 04.198.254/0001-17, Tel.: (61) 3031-0000 e (61) 3031-0001 e e-mail: mcr@mcrsoftware.com.br, neste ato representado pela Srª Márcia Caetano da Silva, portadora da Carteira de Identidade 1.862.366, expedida pela SSP/DF e CPF nº 698.295.511-72, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário R\$	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e	Limite decorren		

				limite por adesão	te de adesões		
1	ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS: Contendo os seguintes software: Adobe Photoshop; Adobe Indesign; Adobe Illustrator; adobe Premiere Pro; adobe Lightroom; Adobe After Effects; Adobe Audition; Adobe Animate; Adobe XD; Adobe DreamWeaver; Adobe Acrobat.	Assinatura 3 anos (subscription)	15	15	75	R\$ 12.490,00	Adobe

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2021 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021010646 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA

MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
MÁRCIA CAETANO DA SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021

No dia 23 do mês de agosto de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA-EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, com endereço na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, André Luís Gomes Amazonas Pimenta, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário GC E SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME, localizado na Alameda Adolfo Nardo, nº 64, Nova Era - CEP: 07.724-230 – Cidade: Caieiras – UF: SP, inscrito no CNPJ nº 34.657.550/0001-08, Tel.: (11) 4605-5974 e e-mail: administrativo@gmrrartigos.com.br, neste ato representado pela Srª Gabrielle Castro e Silva, portadora da Carteira de Identidade 45.669.374-9, expedida pela SSP/SP e CPF nº 430.976.258-10, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário R\$	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente e de adesões		
2	CORELDRAW GRAPHICS SUITE 2019	Licença perpétua	10	10	50	R\$ 1.330,00	COREL DRAW

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2021 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021010646 integram esta Ata de Registro de Preços, indepen-

dentemente de transcrição.

MIGUEL WAGNER GOMES LEAL

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA

GC E SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME
GABRIELLE CASTRO E SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021

No dia 24 do mês de agosto de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA-EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, com endereço na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, André Luís Gomes Amazonas Pimenta, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário RM NOTEBOOK - ME, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 222, Sala 202 - CEP: 35.010-030 - Cidade: Governador Valadares - UF: MG, inscrito no CNPJ nº 21.769.908/0001-34, Tel.: (33) 3022-0102 e e-mail: rmnotebookmt@outlook.com, neste ato representado pelo Sr Miguel Wagner Gomes Leal, portador da Carteira de Identidade MG16763062, expedida pela SSP/MG e CPF nº 104.345.726-75, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário R\$	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrent e de adesões		
3	MICROSOFT OFFICE 2019 PROFESSIONAL	Licença perpétua	200	200	1.000	R\$ 570,00	MICROSOFT
4	MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS (PORTUGUÊS BRASIL)	Licença perpétua	100	100	500	R\$ 500,00	MICROSOFT

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2021 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021010646 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA

RM NOTEBOOK- ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021

PROCESSO Nº 2021000786

OBJETO: Aquisição de Licença do Software SQL Server 2019 Standard Core para atender ao banco de dados do Sistema de Arrecadação Municipal. DATA/HORA DA SESSÃO: 13/09/2021, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriano de Moura Vidal Jordão
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

PROCESSO Nº 2021016957

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para reforma e construção no Centro de Apoio ao Turista no Município de Angra dos Reis - CIT Praia da Chácara - Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 17/09/2021, às 09:00hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis - RJ. RETIRADA DO EDITAL: Na Secretaria Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis - RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CHAMAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/PMAR PMI Nº 001/2021/SGRI

OBJETO: Chamamento público para procedimento de manifestação de interesse para a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeiro e jurídica para implantação do projeto "Estádio Municipal" de Angra dos Reis. DATA: Os interessados deverão entregar o REQUERIMENTO em até 10 dias úteis a contar da publicação do presente Edital. Os interessados em obter o edital impresso, deverão apresentar 01 (um) pendrive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original na sede da Prefeitura de Angra dos Reis, na Praça Nilo Peçanha, nº 186 - Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09:00h às 16:00h, ou retirá-lo no site www.angra.rj.gov.br - ppp.angra.rj.gov.br Dúvidas: telefone (24) 3365-1212, e-mail: angrapp@angra.rj.gov.br André Luís Gomes Amazonas Pimenta - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica.

PORTARIANº 053/2021 /SSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.792 de 10 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º - ANULAR as Portarias nº 019/2020/SSA e 020/2020/SSA, em razão da necessidade de regularizar e formalizar a atual composição das Comissões Técnicas de Avaliação e Fiscalização dos Contratos de Gestão nº 001/2020/COVID-19/SSA e 003/2020/COVID-19/SSA.

Art. 2º - Os trabalhos e atos efetuados pelos membros designados nas Portarias nº 019/2020/SSA e 020/2020/SSA terão sua validade e eficácia jurídica.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA Nº 012/2021/SAD.SEGES

Processo nº 2021014485, CI de Solicitação nº 008/2021/CMS, O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, embasado no Parecer Jurídico Nº 078/2021/JCM, fls. 39/47, ratificado pelo Procurador-Chefe Consultivo.

1º – OBJETO: Locação de imóvel situado na Avenida José Elias Rabha, nº 280 – Angra Shopping, Loja 121, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis – RJ, para instalação do Conselho Municipal de Saúde.

2º – FAVORECIDO/LOCADOR: Luiz Alberto Marques Fernandes, CPF 807.432.427-34.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), correspondente ao aluguel mensal de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), incluindo o condomínio.

4º – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

5º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será mensalmente, mediante crédito na conta bancária do LOCADOR.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor mensal do aluguel é compatível com o praticado no mercado, conforme Laudo de Avaliação, fls. 16/31, mais o condomínio conforme fl.34.

7º – RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL: Em consonância com a justificativa do Secretário de Saúde, fl. 49.

8º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

9º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha nº 20214096, Dotação nº 20.2014.04.122.0204.221 0.33903699, Empenho 2176.

9.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

9.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2021014485, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor do Luiz Alberto Marques Fernandes, CPF 807.432.427-34, com fulcro no inciso X, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

Publique-se.

Angra dos Reis, 25 de agosto de 2021.
Glauco Fonseca de Oliveira
Secretário de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário-Executivo de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº

2021010060, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 042/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Natureza Gráfica, tais como: blocos, adesivos, formulários, capas de processo e outros, conforme modelos e arquivos digitalizados a serem fornecidos pela SGRI.SUSTT, em favor da empresa abaixo:

Bella's Gráfica Eireli, Inscrita no CNPJ nº 17.915.708/0001-75, vencedora dos itens 02,06,07,08,09,10 e 20, perfazendo o valor total de R\$ 29.547,40 (Vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)

Info Direct Comercial LTDA, Inscrita no CNPJ nº 12.959.463/0001-64, vencedora dos itens 03,11,12,13,14,15,16,17,18 e 19, perfazendo o valor total de R\$ 16.765,70 (Dezesseis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)

Adestack Autoadesivos e Laminados LTDA, Inscrita no CNPJ nº 34.021.009/0001-09, vencedora dos itens 04 e 05, perfazendo o valor total de R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais)

D.G.L Serviços e Negócios Comerciais Eireli, Inscrita no CNPJ nº 32.186.812/0001-60, vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

O Valor Total do Pregão Eletrônico 042/2021 foi de R\$ 67.913,10 (Sessenta e sete mil, novecentos e treze reais e dez centavos)

Angra dos Reis, 23 de julho de 2021
DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário-Executivo de Segurança Pública

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021010646, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 051/2021, tipo menor preço unitário, cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de licença de software, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas abaixo:

MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, Inscrita no CNPJ nº 04.198.254/0001-17, vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 187.350,00 (cento e oitenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais).

GC E SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA – ME, Inscrita no CNPJ nº 34.657.550/0001-08, vencedora do item 02, perfazendo o valor total de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

RM NOTEBOOK – ME, Inscrita no CNPJ nº 21.769.908/0001-34, vencedora dos itens 03 e 04, perfazendo o valor total de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).

O Valor Total do Pregão Eletrônico 051/2021 foi de R\$ 364.650,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

Angra dos Reis, 23 de agosto de 2021
ANDRÉ LUIZ GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo nº 2020000452

Considerando os motivos de conveniência e oportunidade indicado à fl. 766. Considerando a manifestação do Assessor Técnico Jurídico, às fls. 764/765 e

demaís documentos pertencente ao processo referenciado, REVOGA-SE a Tomada de Preços nº 001/2020/FTAR, com fundamento no caput, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto seja a contratação de empresa especializada para construção de Mirante na Praia das Gorgas, Bonfim, Angra dos Reis – RJ.

Publique-se.

Angra dos Reis, 23 de agosto de 2021.
Elisabeth Magalhães de Brito Sírio
Secretária-Executiva de Parques e Jardins

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

PROCESSO Nº 2019003954

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para recuperação de telhado, revestimentos e pintura na Casa da Cultura no Centro – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 16/09/2021, às 14:00hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Na Secretaria Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.**

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2020.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato de implantação de sistema informatizado, mediante locação de software, serviços de assistência técnica, manutenção, treinamento e suporte do SAAE de Angra dos Reis.

VALOR: O valor global do presente Termo corresponde ao valor de R\$ 78.647,60 (setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Termo será de 12 (doze) meses, tendo início em 23/03/2021 e término em 22/03/2022.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da Dotação orçamentária, 2501.17.122.0204.2003.33904006.10010010, nº da Ficha 20214598, da Nota de Empenho nº 233 de 16/03/2021, no valor de R\$ 61.045,23 (sessenta e um mil, quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através do Memorando nº 156/2021/SAAE de 16/03/2021.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 23 de março de 2021.

Carlos Felipe Larrosa Arias
Presidente do SAAE-AR

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 199/2021, datada de 20 de agosto de 2021, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1375, de 24 de agosto de 2021, página 4,

Onde se lê:

“Art. 1º - Designar VALÉRIA DE MOURA SANTOS, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Matrícula nº 190.409, JEFFERSON ABREU DE SOUZA, Coordenador de Transporte, Matrícula nº 190.511, TAIS DE SOUZA SANTOS ALVES, Coordenadora de Folha de Pagamento, Matrícula nº 190.653 e GISELE ALVES OLIVEIRA DE CASTRO, Coordenadora de Medicina e Segurança do Trabalho, Matrícula nº 190.653 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa para apurar responsabilidades sobre o acidente envolvendo o servidor WALMIR PEIXOTO DA SILVA, Bombeiro Hidráulico de Saneamento, Matrícula nº 190.668, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 2021019757.”

Leia-se:

“Art. 1º - Designar VALÉRIA DE MOURA SANTOS, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Matrícula nº 190.409, JEFFERSON ABREU DE SOUZA, Coordenador de Transporte, Matrícula nº 190.511, TAIS DE SOUZA SANTOS ALVES, Coordenadora de Folha de Pagamento, Matrícula nº 190.653 e GISELE ALVES OLIVEIRA CASTRO, Coordenadora de Medicina e Segurança do Trabalho, Matrícula nº 190.477 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa para apurar responsabilidades sobre o acidente envolvendo o servidor WALMIR PEIXOTO DA SILVA, Bombeiro Hidráulico de Saneamento, Matrícula nº 190.668, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 2021019757.”

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,
25 DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL **PORTARIA Nº 020 /2021/SGRI.SEPGE**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LÚCIO PINHEIRO GARCIA BARBOSA, matrícula 25385, para realizar o acompanhamento e o fornecimento de ferramentas e insumos para o setor de manutenção visando atender as demandas da Superintendência de Tecnologia da Informação do Município, resultante do Processo 2021005151.

Art. 2º Designar o servidor LUCAS JÚDICE GONÇALVES, matrícula 17876, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o objeto acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Angra dos Reis, 25 de agosto de 2021.
ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S)
DE LANÇAMENTO: SMF 698 A 701 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A)
PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRA-
DA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGIS-
LAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO
COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL
NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE
CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO
NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS
REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RES-
PEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E
DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019010270

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.046.1080.001 A 004

NOTIFICADO: ANTÔNIO COSTA DE LIMA .

ENDEREÇO: RUA TRES DE MAIO ,S/N Q:32 L:12 – L PQE MAMBU-
CABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23955-040.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATI-
VOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2020, DE ACOR-
DO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30
(TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRE-
SENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL,
SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INS-
CRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO,
O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNA-
ÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA
PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E
243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO
DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE AN-
GRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCI-
SO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242,
243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S)
DE LANÇAMENTO: SMF 624 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A)
PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRA-
DA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGIS-
LAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO
COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL
NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE
CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO
NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS
REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RES-

PEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E
DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016011944

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.093.0030.001

NOTIFICADO: MARCIA CRISTINA MARQUES ELLENA .

ENDEREÇO: RUA MARIO DAS GRACAS TOLEDO ,Nº 90 , DESM
L:02 E 04 Q:17 L:22 – L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ
- CEP: 23953-450.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATI-
VOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2017, DE ACOR-
DO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30
(TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRE-
SENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL,
SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INS-
CRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO,
O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNA-
ÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA
PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E
243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO
DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE AN-
GRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCI-
SO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242,
243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S)
DE LANÇAMENTO: SMF 159 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A)
PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRA-
DA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGIS-
LAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO
COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL
NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE
CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO
NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS
REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RES-
PEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E
DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016017205

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.028.0865.001

NOTIFICADO: JOSE ARISTIDES DE ALMEIDA .

ENDEREÇO: ROD PROC HAROLDO FERNANDES DUARTE , S/N , RUA PROJETADA L:04 – GAMBOA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23936-000.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 284 E 285 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017022999

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.08.005.3430.001

NOTIFICADO: CARMEN LUIZA FERREIRA COTTA .

ENDEREÇO: RUA SAO JORGE , S/N – SANTA RITA II - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23943-525.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2017 E 2018 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 148 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015015924

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.05.033.0046.001

NOTIFICADO: EDSON DE OLIVEIRA SILVA .

ENDEREÇO: RUA A , Nº 13 , SOLAR DO FRADE Q: A L: A-2 – SOLAR DO FRADE - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23946-000.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 535 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2013012102

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.149.0586.002

NOTIFICADO: MANOEL VITOR CORREIA .

ENDEREÇO: RUA ANTONIO VITOR ,S/N , APARTAMENTOS – NOVA ANGRA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23933-183.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2019 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 300 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019016154

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.09.013.0970.001

NOTIFICADO: IRENE LIMA SCHIAVONI .

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GERONIMO ,S/N – ARIRO - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23941-000.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2019, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 286 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016024826

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.128.0030.001

NOTIFICADO: LUIZ FERNANDO VERÇOSA DE SOUZA .

ENDEREÇO: RUA DAS LARANJEIRAS ,Nº 29 – NOVA ANGRA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23941-000.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2019, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 218/2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGIS-

LAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019001493

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.052.4900.001

NOTIFICADO: MARCOS VINICIUS DE SOUZA .

ENDEREÇO: EST CLERIO JOAO DA PENHA FILHO ,Nº 81 , LOJA 01 – BANQUETA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23933-600.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2019, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 608 A 612/2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019023593

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.107.0880.001

NOTIFICADO: JOSE CARLOS DE ANDRADE .

ENDEREÇO: TRV NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO ,Nº 62 ,
ANT -09 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ - CEP:
23955-170.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATI-
VOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2020, DE
ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30
(TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRE-
SENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL,
SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INS-
CRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO,
O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNA-
ÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA
PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E
243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO
DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE AN-
GRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCI-
SO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242,
243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S)
DE LANÇAMENTO: SMF 600 E 601/2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A)
PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRA-
DA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGIS-
LAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO
COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL
NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE
CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO
NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS
REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RES-
PEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E
DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017002135

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.120.0297.001 E 002

NOTIFICADO: JOSÉ ROBERTO LOPES SOARES .

ENDEREÇO: RUA DOCEALFA ,Nº 21 Q:1 L:24 – JACUACANGA
- ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23914-185.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATI-
VOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018, DE ACOR-
DO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30
(TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRE-
SENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL,
SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INS-
CRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO,
O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNA-
ÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA
PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E
243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO
DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE AN-
GRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCI-
SO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242,
243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S)
DE LANÇAMENTO: SMF 870 A 872/2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A)
PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRA-
DA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGIS-
LAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO
COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL
NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE
CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO
NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS
REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RES-
PEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E
DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017025816

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.149.0590.002

NOTIFICADO: MARIA ANGELICA DA SILVA .

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA ,Nº 176 –
PRAIA DÓ MACHADO – ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23913-990.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATI-
VOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2018 ,
DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30
(TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRE-
SENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL,
SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INS-
CRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 885/2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016019436

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.032.0020.001

NOTIFICADO: VALNEI FERREIRA DO CARMO .

ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS ,S/N , AREA II Q:N L: 03 – JACUACANGA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23914-520.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2017 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 895 , 896 , 899, 906, 908 E 911/2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2014015850

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.240.0172.001 A 006

NOTIFICADO: ANTONIO BONIFACIO DA SILVA .

ENDEREÇO: RUA DOCE PARAISO ,Nº 183 , 1º PAV FRENTE Q:C L:13 – JACUACANGA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23914-065.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 939, 941 ,942 ,944, 946, 947 ,949, 951, 952 ,954 ,956, 957, 959 ,961 ,963 A 966/2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016022944

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.008.0090.001 A 018

NOTIFICADO: CRUZ E FILHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME .

ENDEREÇO: RUA VEREADOR CARLOS A T CARNEIRO ,Nº 166 , APT 101 A 306 Q:F L:14 – L DO CAMORIM - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23912-405.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2019 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 884/2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017010017

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.01.011.0745.001

NOTIFICADO: IRAKENIA CAMPOS SIMAO .

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO ,Nº 88 , MORRO DO MORENO – JACUACANGA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23913-400.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2017, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 859 E 860/2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS

REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019023354

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.01.011.0805.001

NOTIFICADO: VANDECI APRIGIO DE OLIVEIRA .

ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO LINO ,Nº 199 , LAMBICADA – JACUACANGA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23913-310.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2019 E 2020 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 861 A 863/2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017007401

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.01.011.0735.001 E 002

NOTIFICADO: THALITA BRANDÃO DE SOUZA .

ENDEREÇO: RUA DOCELIRIO ,Nº 158 – JACUACANGA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23913-330.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 E 2017 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 931 A 935/2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2020013171

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.01.010.0800.001

NOTIFICADO: GILVAN ALVES PASSOS .

ENDEREÇO: RUA DO ORIENTE , Nº 353, 1º PAV – CAMORIM - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23912-510.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2020 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 849 A 854 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2013020609

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.02.001.0871.001

NOTIFICADO: ELISANGELA ARRUDA .

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BEZERRA , Nº 304 , GARAGEM (PARTE DO LT:11) Q:A – PARQUE PEREQUE - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23953-010.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2021 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO,

NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 905 , 907, 909 , 910, 912 A 915, 918, 921, 923 A 925 ,927,929,930,936 A 938 , 940, 943 ,945,948,950,953,955,958,960 ,962,/2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015011255

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.260.0217.002 A 030

NOTIFICADO: WEBMIDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA .

ENDEREÇO: RUA DAS LARANJEIRAS , S/N , BL 01 E 02 APT 102 A 310 AREA IV Q:A L:6A – JACUACANGA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23914-535.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2017 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCLUIÇÃO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 1059/2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019013452

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.04.028.0210.001

NOTIFICADO: JOSE AUGUSTO GARCIA .

ENDEREÇO: RUA F , S/N Q:E L:7 – L FAZ GARATUCAIA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23918-500.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2020 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCLUIÇÃO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 987/2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017022131

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.01.014.0355.001

NOTIFICADO: RONALDO MEIS RIBEIRO .

ENDEREÇO: EST DA CAPUTERA , S/N – CAPUTERA II - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23915-700.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCLUIÇÃO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 1024/2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017022362

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.01.028.0780.001

NOTIFICADO: HELOISA DA SILVA SANTOS SILVA E OUTRO

ENDEREÇO: RUA JOAO GOMES RIBEIRO, S/N ALAMEDA SABIA L:14 – CANTAGALO - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23919-520.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍCIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 565 A 568/2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RES-

PEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018020253

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.089.0374.001 A 004

NOTIFICADO: LUIS HENRIQUE DA SILVA PEREIRA

ENDEREÇO: RUA CRIZANTO CARNEIRO, Nº 45, CASA 01 A 04 L:4 – MONSUABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23916-155.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2019, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍCIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 570/2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018017535

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.03.026.0249.001

NOTIFICADO: ANA PAULA VIEIRA LIMA .

ENDEREÇO: EST GAMBELO , S/N GLEBA B Q:B L:10 – L PORTOGALO - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23917-010.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2019, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 1036 A 1053 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2020016289

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.03.008.0215.042 A 044

NOTIFICADO: RENATA VIANA VAZ .

ENDEREÇO: RUA DO VILLAGE , S/N – L PORTOGALO - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23917-010.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2021, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 1013/2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019020061

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.04.005.0365.001

NOTIFICADO: MARIA TEREZA DO NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE .

ENDEREÇO: RUA DO CHAFARIZ , S/N – GARATUCAIA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23918-540.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2020, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 1054 A 1056/2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018019462

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.04.035.0328.001 A 003

NOTIFICADO: CRISTINA DA GLÓRIA MACEDO ALVES .

ENDEREÇO: RUA I , S/N , CASA 01 A 03 Q:L L:10 – L FAZ GARATUCAIA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23918-500.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2019, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

SO LV.

- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 1058/2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016015209

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.01.028.0760.001

NOTIFICADO: EUGENIA ELIZABETH DE CAMPOS ALONSO .

ENDEREÇO: RUA JOAO GOMES RIBEIRO , Nº 6 , SERTAO DO CANTAGALO – CANTAGALO - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23919-520.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 1057/2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019012646

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.01.028.0387.001

NOTIFICADO: JOAO LUIS SOARES .

ENDEREÇO: RUA JOAO GOMES RIBEIRO ,Nº 5 – CANTAGALO - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23919-520.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2019, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 1030 A 1034 , 1026 , 1028 E 1029/2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGIS-

LAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2014020675

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.01.028.0089.001 E 03.01.028.0088.001

NOTIFICADO: EDENILSO FERREIRA DA SILVA .

ENDEREÇO: RUA JOAO GOMES RIBEIRO ,S/N , L:06 E L:02 – CANTAGALO - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23919-520.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2020, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 804/2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019002925

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.04.043.0192.001

NOTIFICADO: RICARDO PERES DE OLIVEIRA .

ENDEREÇO: TRV GLICERIA PEREZ DOS SANTOS , S/N – GARATUCAIA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23918-555.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2019 DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 133 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015020713

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.150.2821.001

NOTIFICADO: EVANDRO DE LIMA SANTOS .

ENDEREÇO: RUA DIONISIO DE CASTRO , Nº 19 , RUA PROJETA-DA – NOVA ANGRA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23933-153.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 244 A 246 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016014924

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.08.005.3375.001 E 002

NOTIFICADO: A. G. DA SILVA LAVANDERIA -ME .

ENDEREÇO: AV BEIRA MAR , S/N – SANTA RITA II - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23943-545.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 E 2017 DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 460 , 464, 465 , 469 E 470 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2020010318

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.06.004.3990.001

NOTIFICADO: MARGARIDA FERNANDES DOS SANTOS .

ENDEREÇO: ROD PROC HAROLDO FERNANDES DUARTE , S/N , KM 513 – PIRAQUARA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23947-000.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2020 DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 145 A 147 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016004497

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.07.015.0910.001 E 002

NOTIFICADO: MARLON PEREIRA DE ALMEIDA .

ENDEREÇO: RUA DIONISIO DO CARMO , Nº 352 – FRADE - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23946-285.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 E 2017 DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S)
DE LANÇAMENTO: SMF 275 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019023563

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.19.063.0299.001

NOTIFICADO: MICHELE DAS NEVES OLIVEIRA CONDE .

ENDEREÇO: RUA ARISTIDES LOPES DE SOUZA , S/N – ENSEADA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23931-060.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2020 DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S)
DE LANÇAMENTO: SMF 134 E 135 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGIS-

LAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016017652

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.08.005.3380.001

NOTIFICADO: ANTÔNIO ALVES SILVA .

ENDEREÇO: AV BEIRA MAR , S/N , LOJA 01 L:8 E 9 – SANTA RITA II - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23943-545.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 E 2017 DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S)
DE LANÇAMENTO: SMF 877 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018006698

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.058.0340.001

NOTIFICADO: FERNANDO ANTONIO SCHMIDT

ENDEREÇO: RUA DA LIMEIRA, S/N, Q:64 L:27 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23955-385.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2019 DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 266 E 267 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018012339

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.106.4000.001

NOTIFICADO: WALDECI FERREIRA AMARO

ENDEREÇO: RUA PROJETADA EXT R ILHA DO ARROZ, Nº 209 – DIVINEIA – ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-901.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 E 2019 DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 824 A 829 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2020014462

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.047.0817.001

NOTIFICADO: MARCOS ANTONIO ANDRADE GOUVEA JUNIOR

ENDEREÇO: TRV IBATIBA, S/N, PARTE DO LT:38 Q:34 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-901.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2021 DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCI-SO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 876 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2020010545

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.045.0997.001

NOTIFICADO: ANGELITA SILVA FEITOZA

ENDEREÇO: RUA JAIME CRUZ DOS SANTOS , S/N , AREA XIV Q:B L:04 – JACUACANGA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23914-427.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2021 DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCI-SO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 878 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018019295

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.030.0505.001

NOTIFICADO: ALTAIR ARNALDO ABRANTES

ENDEREÇO: RUA AMADEU DUTRA DE ABRANTES , S/N – L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23954-455.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2019 DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCI-SO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S)
DE LANÇAMENTO: SMF 879/2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018019295

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.030.0505.002

NOTIFICADO: NEUZA MARIA RODRIGUES

ENDEREÇO: RUA AMADEU DUTRA DE ABRANTES, S/N, TRAVESSA – L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23954-455.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2019 DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S)

DE LANÇAMENTO: SMF 1020 A 1023, 1025 E 1027/2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019023640

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.227.0033.001

NOTIFICADO: BEATRIZ MARIA DA COSTA CUNHA

ENDEREÇO: RUA DALVA MOREIRA DA SILVA, Nº 16 Q:3 L:2 – MONSUABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23916-120.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2021 DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S)
DE LANÇAMENTO: SMF 873 E 875/2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE

CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017001831

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.087.0605.001 E 004

NOTIFICADO: IZABEL MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO

ENDEREÇO: RUA BERTOLDO DE SOUZA ARAUJO , Nº 138 E 135 – MONSUABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23916-140.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2019 DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 874/2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017001831

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.087.0605.003

NOTIFICADO: MANOEL DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO

ENDEREÇO: RUA BERTOLDO DE SOUZA ARAUJO , Nº 148 – MONSUABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23916-140.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2019 DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 880 A 882 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016023459

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.120.0016.001 A 003

NOTIFICADO: EDUIRGES RODRIGUES DA FONSECA TOMAZ

ENDEREÇO: RUA DOCEANGRA , Nº 16 , AVENIDA A TERREO Q;1 L:1 – JACUACANGA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23914-325.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROA-

TIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2017 DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 865 E 866 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019009560

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.235.0080.001

NOTIFICADO: ELMADO GOES DA SILVA

ENDEREÇO: RUA MURIAE , Nº 354 , MORRO DO MORENO – JACUACANGA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23914-215.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 E 2019 DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 889 , 891 A 894 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2020016003

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.261.0066.001 ,003 A 006

NOTIFICADO: CÉLIA REGINA SILVA DE CARVALHO

ENDEREÇO: AVN CONDE MAURICIO DE NASSAU , S/N , AREA IV LOJA A Q:E L:01 – JACUACANGA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23914-460.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2021 DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S)
DE LANÇAMENTO: SMF 967 A 978/2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017010409

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.01.006.0095.001 , 003 E 004

NOTIFICADO: SEVERINA DA SILVA

ENDEREÇO: AVN JOAO PEDRO SEGUNDO ,Nº 530 , CASA 01
Q:Q L:4A – L DO CAMORIM - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP:
23912-440.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2019 DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S)
DE LANÇAMENTO: SMF 926 E 928/2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016016600

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.01.010.0043.001

NOTIFICADO: ANTONIO CARLOS BARBOSA

ENDEREÇO: FAZ CAMORIM ,Nº 57 , ANTIGO 20 – CAMORIM
- ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-901.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2017 E 2018 DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2178/2021

AUTUADO: AMAURY ANDRE DOS SANTOS

ENDEREÇO: Rua MARIA D CONCEICAO, 116 FCA 9/1 - MONSUA-
ABA

MATRÍCULA: 16812-2

DATA DA AUTUAÇÃO: 21/08/2021

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ 440,00 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERLIGAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS INTERNAS DE ÁGUA ENTRE PRÉDIOS DISTINTOS, FICANDO INCURSO NO ART. 90 ITEM XIV DO DECRETO Nº 9.558/2015.

ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2179/2021

AUTUADO: AMAURY ANDRE DOS SANTOS

ENDEREÇO: Rua PADRE ANTONIO MULLER, 174, 19/1, MONSUA-
ABA

MATRÍCULA: 35201-2

DATA DA AUTUAÇÃO: 21/08/2021

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ 440,00 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERLIGAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS INTERNAS DE ÁGUA ENTRE PRÉDIOS DISTINTOS. FICANDO INCURSO NO ART. 90 ITEM XIV DO DECRETO Nº 9.558/2015.

ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2117/2021

AUTUADO: ARLINDO TARGINO CONCEIÇÃO REIS

ENDEREÇO: Rua FLOR DE LOTUS, 37 CASA 3 - CAMORIM

MATRÍCULA: 7969-3

DATA DA AUTUAÇÃO: 20/08/2021

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ 2.420,00 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA, FICANDO INCURSO NO ART. 90 ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/2015.

ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2118/2021

AUTUADO: ARLINDO TARGINO CONCEIÇÃO REIS

ENDEREÇO: Rua FLOR DE LOTUS, 37, CASA 4, CAMORIM

MATRÍCULA: 7970-7

DATA DA AUTUAÇÃO: 20/08/2021

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ 2.420,00 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA. FICANDO INCURSO NO ART. 90 ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/2015.

ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2119/2021

AUTUADO: ARLINDO TARGINO CONCEIÇÃO REIS

ENDEREÇO: Rua FLOR DE LOTUS, 37, CASA 1, CAMORIM

MATRÍCULA: 7967-7

DATA DA AUTUAÇÃO: 20/08/2021

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ 2.420,00 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 90 ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/2015.

ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2120/2021

AUTUADO: ARLINDO TARGINO CONCEIÇÃO REIS

ENDEREÇO: Rua FLOR DE LOTUS, Nº 37, CASA 2 - CAMORIM

MATRÍCULA: 7968-5

DATA DA AUTUAÇÃO: 20/08/2021

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ 2.420,00 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA. FICANDO INCURSO NO ART. 90 ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/15.

ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2125/2021

AUTUADO: ASSOCIAÇÃO DOS BARQUEIROS
ENDEREÇO: Rua NELSON NASCIMENTO LEITE BASTOS, SN, FCA
43/1, PRAIA DO MACHADO
MATRÍCULA:30992-3

DATA DA AUTUAÇÃO: 22/08/2021

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ 3.300,00 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA, INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E RETIRADA DE HIDRÔMETRO. FICANDO INCURSO NO ART. 90 ITENS IV, VIII E XIX DO DECRETO 9.558/2015

ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2204/2021

AUTUADO: GILBERTO JOSÉ DA SILVA

ENDEREÇO: Rua MÁRIO NATALINO JORDÃO, S/Nº 51/1 LD 52, MONSUABA

MATRÍCULA: 34321-8

DATA DA AUTUAÇÃO: 24/08/2021

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ 3.300,00 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO, RETIRADO DO HIDRÔMETRO E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA. FICANDO INCURSO NO ART. 90 ITENS II, IV E XIX DO DECRETO 9.558/15

ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2122/2021

AUTUADO: HENRIQUE CARLOS V B ESTEVES

ENDEREÇO: Rua FLOR DE LOTUS, Nº 268 - CAMORIM

MATRÍCULA:23705-1

DATA DA AUTUAÇÃO: 20/08/2021

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ 2.420,00 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA. FICANDO INCURSO NO ART. 90 ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/2015.

ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2121/2021

AUTUADO: HENRIQUE CARLOS V B ESTEVES

ENDEREÇO: Rua FLOR DE LOTUS, Nº 268, CASA 1, CAMORIM

MATRÍCULA: 7950-2

DATA DA AUTUAÇÃO: 20/08/2021

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ 2.420,00 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA, FUNDAMENTADO NO DECRETO 9.558/15 ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/2015.

ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2124/2021

AUTUADO: JORGE ANTONIO DOS SANTOS FERRE

ENDEREÇO: Rua NELSON NASCIMENTO LEITE BASTOS, 534, PRAIA DO MACHADO

MATRÍCULA: 47840-7

DATA DA AUTUAÇÃO: 21/08/2021

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ 3.300,00 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA, INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E RETIRADA DE HIDRÔMETRO, FICANDO INCURSO NO ART. 90 ITENS IV, VIII E XIX DO DECRETO 9.558/2015.

ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
NOTIFICAÇÃO Nº 4779/2021

NOTIFICADO: JORGE VITAL DE OLIVEIRA

Endereço: Rua DO COMERCIO Nº 890, VILA HISTORICA DE MAMBUCABA

Matrícula: 23499-0

NOTIFICAÇÃO: SANAR VAZAMENTO INTERNO FACE AO ALTO CONSUMO APURADO. EM CUMPRIMENTO DO ART.64 DO DECRETO 2735/2003 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 2735/2003 E DECRETO 9558/2015.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 18/08/2021

ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2049/2021

AUTUADO: JOSE CORREIA BARREIROS
 ENDEREÇO: Avenida FRANCISCO MAGALHAES DE CASTRO, Nº 168 A- P.Q. PEREQUE
 MATRÍCULA: 19354-2
 DATA DA AUTUAÇÃO: 04/07/2021
 FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ 2.200,00 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.
 INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL EXTERNO E REINCIÊNCIA DA RELIGAÇÃO DE ÁGUA POR CONTA PRÓPRIA, FICANDO INCURSO NO ART. 90 ITENS XVII E XIX DO DECRETO 9.558/2015

ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
 DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2180/2021

AUTUADA: MARIA MADALENA DA SILVA
 ENDEREÇO: Rua FRANCISCO C ALVIM, 496, FCA 38/1 - MONSUBABA
 MATRÍCULA: 15890-9
 DATA DA AUTUAÇÃO: 22/08/2021
 FICA A AUTUADA INTIMADA PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ 2.420,00 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.
 INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA. FICANDO INCURSO NO ART. 90 ITENS II E XIX DO DECRETO 9.558/2015.

ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
 DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2203/2021

AUTUADA: RENATA CORREA MEIRELES
 ENDEREÇO: Rua PADRE ANTONIO MULLER, 137, 10/1 - MONSUBABA
 MATRÍCULA: 35206-3
 DATA DA AUTUAÇÃO: 22/08/2021
 FICA A AUTUADA INTIMADA PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ 440,00 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.
 INFRAÇÃO: INTERLIGAÇÃO DE INSTALAÇÃO PREDIAL INTERNA DE ÁGUA ENTRE OS PRÉDIOS DISTINTOS. FICANDO INCURSO NO ART. 90 ITEM XIV DO DECRETO 9.558/2015.

ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
NOTIFICAÇÃO Nº 4748/2021

NOTIFICADO: ROBERTO MASATAKA OKUMURA
 Endereço: Rua ILHA DOS COQUEIRINHOS, 419, LOTE 05 - PRAIA DA RIBEIRA
 Matrícula: 17808-0
 NOTIFICAÇÃO: PROVIDENCIAR A RETIRADA DA INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA INTERNA, CAUSANDO RETORNO NO CAVALETE DO HIDRÔMETRO. EM CUMPRIMENTO DO ART.64 DO DECRETO 2735/2003 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
 O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 2735/2003 E DECRETO 9558/2015.
 DATA DA NOTIFICAÇÃO: 18/08/2021

ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
 DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: VICENTE DO PRADO BARBOSA
 CPF: 321.660.447-00

Considerando as informações do processo nº 2015013463, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.19.058.0035.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 48/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº 1360, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001609, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	ABRIL/2018
Área (m²):	477,13
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m² :	564,83
Base de cálculo (R\$):	269.497,34
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	13.474,87
Correção monetária (R\$):	4.910,22
Juros de Mora (R\$):	7.354,04
Multa (R\$):	4.596,27
Valor total a recolher (R\$):	30.335,40
Vencimento:	20/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: JOAO JORGE DE CARVALHO
CPF: 555.970.507-10

Considerando as informações do processo nº 2016004501 foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.124.0945.003.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 48/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1.360, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001610, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JULHO/2018
Área (m ²):	26,18
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	564,83
Base de cálculo (R\$):	14.787,25
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	739,36
Correção monetária (R\$):	269,42
Juros de Mora (R\$):	373,42
Multa (R\$):	252,20
Valor total a recolher (R\$):	1.634,23
Vencimento:	20/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: Maria do Socorro Antero Medeiros
CPF: 005.606.257-58

Considerando as informações do processo nº 2016011462, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.091.0527.003

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 48/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1.360, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001589, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	OUTUBRO/2017
Área (m ²):	58,80
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	564,83
Base de cálculo (R\$):	33.212,00
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1660,60
Correção monetária (R\$):	605,12
Juros de Mora (R\$):	1.042,23
Multa (R\$):	566,43
Valor total a recolher (R\$):	3.874,38
Vencimento:	20/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: Juliana Araújo Plácido
CPF: 133.759.227-79

Considerando as informações do processo nº 2016024270, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.09.007.1070.001

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO

DE INTIMAÇÃO Nº 48/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1.360, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001585, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	DEZEMBRO/2016
Área (m ²):	137,50
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	519,15
Base de cálculo (R\$):	71.383,13
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	3.569,16
Correção monetária (R\$):	1.300,60
Juros de Mora (R\$):	2.727,07
Multa (R\$):	1.217,44
Valor total a recolher (R\$):	8.814,27
Vencimento:	20/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: Daniel Pimenta
CPF: 249.459.867-20

Considerando as informações do processo nº 2017004488, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 03.02.080.0606.003

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 48/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1.360, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001588, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

COMPETÊNCIA:	FEVEREIRO/2017
Área (m ²):	39,59
Padrão:	MÉDIO

Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	564,83
Base de cálculo (R\$):	22.361,62
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.118,08
Correção monetária (R\$):	407,43
Juros de Mora (R\$):	823,78
Multa (R\$):	381,38
Valor total a recolher (R\$):	2.730,67
Vencimento:	20/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: Nelice dos Santos Barbosa
CPF: 027.921.777-30

Considerando as informações do processo nº 2017015271, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.09.006.1705.001

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 48/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1.360, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001586, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JULHO/2017
Área (m ²):	97,54
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	564,83
Base de cálculo (R\$):	55.093,52
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	2.754,68
Correção monetária (R\$):	1.003,80
Juros de Mora (R\$):	1.841,66
Multa (R\$):	939,62
Valor total a recolher (R\$):	6.539,76

Vencimento:	20/09/2021
-------------	------------

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: Adélia Augusta Esposte Coitinho
CPF: 540.292.446-53

Considerando as informações do processo nº 2017016339, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.033.0860.001

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 48/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº 1.360, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001601, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	AGOSTO/2018
Área (m ²):	114,86
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	564,83
Base de cálculo (R\$):	64.876,37
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	3.243,82
Correção monetária (R\$):	1.182,04
Juros de Mora (R\$):	1.593,31
Multa (R\$):	1.106,47
Valor total a recolher (R\$):	7.125,64
Vencimento:	20/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: TIAGO DE SOUZA AFREU
CPF: 110.075.117-37

Considerando as informações do processo nº 2017019717, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.049.1063.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 48/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº 1360, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001613, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2017
Área (m ²):	120,00
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	617,81
Base de cálculo (R\$):	74.137,20
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	3.706,86
Correção monetária (R\$):	917,05
Juros de Mora (R\$):	1.063,50
Multa (R\$):	1.155,98
Valor total a recolher (R\$):	6.843,39
Vencimento:	20/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: TIAGO DE SOUZA AFREU
CPF: 110.075.117-37

Considerando as informações do processo nº 2017019717, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.049.1063.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO

DE INTIMAÇÃO Nº48/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1360, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001611, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2017
Área (m ²):	20,00
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	564,83
Base de cálculo (R\$):	11.296,60
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	564,83
Correção monetária (R\$):	205,82
Juros de Mora (R\$):	269,73
Multa (R\$):	192,66
Valor total a recolher (R\$):	1.233,04
Vencimento:	20/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: Marcelo Fernandes de Araújo
CPF: 178.103.138-00

Considerando as informações do processo nº 2017024373, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 05.01.012.0520.001

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 48/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1.360, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001593, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	NOVEMBRO/2017
Área (m ²):	190,89

Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	564,83
Base de cálculo (R\$):	107.820,40
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	5.391,02
Correção monetária (R\$):	1.964,48
Juros de Mora (R\$):	3.309,98
Multa (R\$):	1.838,88
Valor total a recolher (R\$):	12.504,36
Vencimento:	20/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: Jorge Nunes Ferreira e Outros
CPF: 091.644.997-15

Considerando as informações do processo nº 2018002597, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 05.01.016.3418.001

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 48/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1.360, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001592, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	MAIO/2018
Área (m ²):	137,00
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	564,83
Base de cálculo (R\$):	77.381,71
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	3.869,09
Correção monetária (R\$):	1.409,89
Juros de Mora (R\$):	2.058,80
Multa (R\$):	1.319,74

Valor total a recolher (R\$):	8.657,52
Vencimento:	20/09/2021

Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: LEONARDO MALAQUIAS DA SILVA QUIRINO
CPF: 054.572.087-70

Considerando as informações do processo nº 2018003105, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº04.01.025.2403.002.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº48/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1360, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001606, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2018
Área (m ²):	40,02
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	564,83
Base de cálculo (R\$):	22.604,50
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.130,22
Correção monetária (R\$):	411,85
Juros de Mora (R\$):	524,30
Multa (R\$):	358,52
Valor total a recolher (R\$):	2.451,89
Vencimento:	20/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: LEONARDO MALAQUIAS DA SILVA QUIRINO
CPF: 054.572.087-70

Considerando as informações do processo nº 2018003105, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº04.01.025.2403.003.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº48/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1360, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001607, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2018
Área (m ²):	37,76
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	564,83
Base de cálculo (R\$):	21.327,98
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.066,40
Correção monetária (R\$):	388,59
Juros de Mora (R\$):	552,90
Multa (R\$):	363,75
Valor total a recolher (R\$):	2.371,64
Vencimento:	20/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: LEONARDO MALAQUIAS DA SILVA QUIRINO
CPF: 054.572.087-70

Considerando as informações do processo nº 2018003105, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal

Nº04.01.025.2403.004.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº48/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1360, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001608, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2018
Área (m²):	114,66
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m² :	564,83
Base de cálculo (R\$):	64.763,41
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	3.238,17
Correção monetária (R\$):	1.179,98
Juros de Mora (R\$):	1.678,90
Multa (R\$):	1.104,54
Valor total a recolher (R\$):	7.201,59
Vencimento:	20/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: LEONARDO MALAQUIAS DA SILVA QUIRINO
CPF: 054.572.087-70

Considerando as informações da processo nº 2018003105, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº04.01.025.2403.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº48/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1360, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001603, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2018
Área (m²):	96,48
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m² :	564,83
Base de cálculo (R\$):	54.494,80
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	2.724,74
Correção monetária (R\$):	992,89
Juros de Mora (R\$):	1.375,52
Multa (R\$):	929,41
Valor total a recolher (R\$):	6.022,56
Vencimento:	20/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: Josiane Maria Bezerra
CPF: 124.665.667-10

Considerando as informações do processo nº 2018003220, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.18.133.0223.001

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 48/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1.360, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001591, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	ABRIL/2018
Área (m²):	215,80
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	564,83
Base de cálculo (R\$):	121.890,31
Alíquota (%):	5%

Valor do ISS (R\$):	6.094,52
Correção monetária (R\$):	2.220,83
Juros de Mora (R\$):	3.326,14
Multa (R\$):	2.078,84
Valor total a recolher (R\$):	13.720,33
Vencimento:	20/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: Josiane Maria Bezerra
CPF: 124.665.667-10

Considerando as informações do processo nº 2018003220, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.18.133.0223.001

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 48/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1.360, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001590, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	ABRIL/2018
Área (m²):	107,90
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	564,83
Base de cálculo (R\$):	60.945,16
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	3.047,26
Correção monetária (R\$):	1.110,42
Juros de Mora (R\$):	1.663,07
Multa (R\$):	1.039,42
Valor total a recolher (R\$):	6.860,17
Vencimento:	20/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo

Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: Ivone Ferreira de Lima
CPF: 078.096.537-09

Considerando as informações do processo nº 2018008823, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.109.0160.004

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 48/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1.360, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001604, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	AGOSTO/2018
Área (m²):	11,84
Padrão:	POPULAR
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	293,69
Base de cálculo (R\$):	3.477,29
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	173,86
Correção monetária (R\$):	63,35
Juros de Mora (R\$):	85,40
Multa (R\$):	59,30
Valor total a recolher (R\$):	381,91
Vencimento:	20/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: Ivone Ferreira de Lima

CPF: 078.096.537-09

Considerando as informações do processo nº 2018008823, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.109.0160.005

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 48/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1.360, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001605, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	AGOSTO/2018
Área (m²):	84,48
Padrão:	POPULAR
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	293,69
Base de cálculo (R\$):	24.810,93
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.240,55
Correção monetária (R\$):	452,05
Juros de Mora (R\$):	609,34
Multa (R\$):	423,15
Valor total a recolher (R\$):	2.725,09
Vencimento:	20/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: Francisco Ferreira
CPF: 369.743.828-04

Considerando as informações do processo nº 2018011707, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.18.014.1230.001

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 48/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1.360, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº

01001594, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2018
Área (m²):	42,75
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	564,83
Base de cálculo (R\$):	24.146,48
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.207,32
Correção monetária (R\$):	439,95
Juros de Mora (R\$):	625,96
Multa (R\$):	411,82
Valor total a recolher (R\$):	2.685,05
Vencimento:	20/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: Márcia Cristina Marques Ellena
CPF: 613.361.227-49

Considerando as informações do processo nº 2018011732, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.011.0242.002

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 48/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1.360, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001599, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2018
Área (m²):	21,60
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	564,83
Base de cálculo (R\$):	12.200,33

Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	610,02
Correção monetária (R\$):	222,29
Juros de Mora (R\$):	316,28
Multa (R\$):	208,08
Valor total a recolher (R\$):	1.356,67
Vencimento:	20/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: JOSE DE OLIVEIRA BARBOSA
CPF: 301.656.527-72

Considerando as informações da processo nº 2018015345, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº04.01.049.0699.004.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº48/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1360, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001600, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2018
Área (m²):	34,30
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m² :	564,83
Base de cálculo (R\$):	19.373,67
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	968,68
Correção monetária (R\$):	352,99
Juros de Mora (R\$):	449,37
Multa (R\$):	330,42
Valor total a recolher (R\$):	2.101,46
Vencimento:	20/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação

de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: JOSE DE OLIVEIRA BARBOSA
CPF: 301.656.527-72

Considerando as informações da processo nº 2018015345, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº04.01.049.0699.005.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº48/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1360, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001602, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2018
Área (m²):	38,22
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m² :	564,83
Base de cálculo (R\$):	21.587,80
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.079,39
Correção monetária (R\$):	393,33
Juros de Mora (R\$):	500,72
Multa (R\$):	368,18
Valor total a recolher (R\$):	2.341,62
Vencimento:	20/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: JOSE DE OLIVEIRA BARBOSA
CPF: 301.656.527-72

Considerando as informações da processo nº 2018015345, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº04.01.049.0699.003.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº48/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1360, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001598, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2018
Área (m ²):	123,48
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	564,83
Base de cálculo (R\$):	69.745,21
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	3.487,26
Correção monetária (R\$):	1.270,75
Juros de Mora (R\$):	1.665,30
Multa (R\$):	1.189,50
Valor total a recolher (R\$):	7.612,81
Vencimento:	20/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: Rosemeire dos Passos de Oliveira
CPF: 069.950.576-35

Considerando as informações do processo nº 2019011379, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 03.02.230.0800.001

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 48/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1.360, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001587, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JANEIRO/2017
Área (m ²):	247,95
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	564,83
Base de cálculo (R\$):	140.049,60
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	7.002,48
Correção monetária (R\$):	2.551,69
Juros de Mora (R\$):	5.254,79
Multa (R\$):	2.388,54
Valor total a recolher (R\$):	17,197,50
Vencimento:	20/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 51/2021 **Imposto Sobre Serviços de Construção Civil (ISS de Obras)**

Considerando as informações dos processos relacionados abaixo, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984.

Sendo assim, não tendo sido encontrada prova de recolhimento do referido imposto nos autos, intimamos vossas senhorias (ou os seus representantes legais) a comparecer à Coordenação de Fiscalização da Secretaria de Finanças, situada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis, RJ, para retirar a guia de recolhimento do valor devido ou apresentar prova do recolhimento do ISS no prazo de 7 (sete) dias corridos.

O não atendimento desta intimação no prazo fixado caracterizará a revelia por parte do sujeito passivo e implicará no lançamento de ofício do ISS de Obras e a sua publicação no Boletim Oficial do Município nos termos da legislação vigente.

Fundamentação Legal: artigos 31; 33; 35, VIII; 35-A; 37, IV, XII, § 2º, § 3º; 38; 39 e §§; 43; 151 e 271 da Lei Municipal nº 262/1984; artigo 8º e §§ da Lei 1.445/2003; artigos 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172/1966 e artigo 23 do Decreto Federal nº 70.235/1972.

Nº DO PROCESSO OU C.L	CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	NOME DO CONTRIBUINTE
PROCESSO 2012015144	027.957.577-70	ELINAMAR DE FATIMA ROLIM DE SOUZA

PROCESSO 2016001779	889.397.157-72	JUDITE MACIEL DE ALMEIDA
PROCESSO 2013040208	983.228.937-87	MARLUCE DAMIANI DE OLIVEIRA (E OUTROS)
PROCESSO 2005005907	393.597.867-72	NICE HELENA MARTUCHE DUARTE MENDES
PROCESSO 2017013383	053.151.337-88	VITOR LEONARDO DE FARIAS
PROCESSO 2018022295	346.630.296-04	MARCIO LOPES MONTEIRO
PROCESSO 2018017376	253.078.768-90	ANTONIO JORGE DE FIGUEIREDO AHI
PROCESSO 2018019437	120.989.037-23	ANA CLAUDIA FLORENTINO
PROCESSO 2018001454	008.286.517-52	CARLOS ALBERTO FERREIRA
PROCESSO 2018018499	116.451.497-06	MARCOS PAULO VIEIRA HIPOLITO DA ROCHA
PROCESSO 2018003000	994.804.177-15	SERGIO LUIZ DE SOUZA
PROCESSO 2018023315	497.935.947-72	LUIZ ALBERTO DA SILVA
PROCESSO 2018019143	068.406.497-92	AGUILAR GOMES DO NASCIMENTO
PROCESSO 2018011668	179.022.877-84	LUCIANA CESAR DA SILVA
PROCESSO 2017015888	188.548.777-00	MADALENA RODRIGUES RIBEIRO
PROCESSO 2017015888	052.296.957-45	ROSINETE GONCALVES FIRME
PROCESSO 2017015888	056.780.617-04	ALESSANDRA GONCALVES FIRME DOS SANTOS
PROCESSO 2017015888	342.066.047-20	JURACI PINHEIRO DE SOUZA (E OUTROS)
PROCESSO 2019015439	027.918.927-37	ELIAS GONCALVES DOS REIS
PROCESSO 2018016456	568.287.567-20	TAKEO UEHARA
PROCESSO 2019023219	592.919.907-87	ENIO CESAR DO CARMO
PROCESSO 2019000286	04.401.933/0001-41	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SANTA RITA
PROCESSO 2019000349	373.635.497-53	FERNANDA AUGUSTA DE ALMEIDA MENDES

Roberto Lemos Filho
Auditor Fiscal
Matr: 21763

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, José Peres de Araújo Neto, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2021015225, ADJUDICAR o objeto licitado, pela proposta mais vantajosa para Administração em favor da empresa:

- ULTRA MAX COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ nº 39.421.287/0001-69, vencedora do item 01, no valor total de R\$ 506.000,00 (Quinhentos e seis mil reais).

Sem mais,
Angra dos Reis, 16 de Agosto de 2021.
José Peres de Araújo Neto
Pregoeiro
Mat.: 12285

ADIAMENTO “SINE DIE”

Chamamento Público Nº 004/2021
PROCESSO Nº 2021008884

O Município de Angra dos Reis vem, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornar público que a sessão do Chamamento Público referenciado, com previsão para a entrega da Documentação/Proposta no dia

31/08/2021 até as 14:00 horas, encontra-se adiado “SINE DIE”.

Angra dos Reis-RJ, 27 de agosto de 2021.
Márcia Aparecida Barbosa Meira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

Na publicação da Decisão nº 01/2020, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1194, de 07/07/2020, página 16 foi determinado a transferência provisória das atividades das servidoras públicas JUSSARA GOMES FERREIRA e VERA LÚCIA GOMES FURRIEL TERRA para Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 01/2020, no entanto, considerando a inoportunidade da transferência provisória das atividades das servidoras mencionados na referida Decisão, faz-se a seguinte errata:

Onde se lê:

“- a abertura de sindicância, na forma do art. 125 da Lei municipal nº 412, de 1995, para apurar a autoria e materialidade da infração administrativa;
- a destituição dos seguintes membros da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 03/2020: SUEZIA ESPINDULA LUMERTS, matrícula 13.739, RENATO RIBEIRO DE MIRANDA, matrícula 4501999, DANIEL CANAEA OLIVEIRA LOPES, matrícula nº 19.216;
- destituição dos seguintes membros da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 01/2020: LÍVIA RODRIGUES PEREIRA, matrícula 4502944;
- os membros destituídos deverão entregar imediatamente os trabalhos realizados, ainda que parcialmente, ao Gabinete do Secretária de Saúde.
- a dissolução da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 03/2020, com a revogação da Portaria nº 020/2020/SSA, e a transferência provisória das atividades e dos servidores públicos JUSSARA GOMES FERREIRA, matrícula 13.979 e VERA LÚCIA GOMES FURRIEL TERRA, matrícula 4501561, para Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 01/2020 até a indicação dos membros substitutos.”

Leia-se:

“- a abertura de sindicância, na forma do art. 125 da Lei municipal nº 412, de 1995, para apurar a autoria e materialidade da infração administrativa;
- a destituição dos seguintes membros da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 03/2020: SUEZIA ESPINDULA LUMERTS, matrícula 13.739, RENATO RIBEIRO DE MIRANDA, matrícula 4501999, DANIEL CANAEA OLIVEIRA LOPES, matrícula nº 19.216;
- destituição dos seguintes membros da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 01/2020: LÍVIA RODRIGUES PEREIRA, matrícula 4502944;
- os membros destituídos deverão entregar imediatamente os trabalhos realizados, ainda que parcialmente, ao Gabinete do Secretária de Saúde.
- a dissolução da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 03/2020, com a revogação da Portaria nº 020/2020/SSA.”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Angra dos Reis, 27 de agosto de 2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO No 12.235, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e o contido no Processo nº 5093/2020/GP, bem como o parecer nº 411/2020/

PGM.SUCON – EH:

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpida no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que a alteração trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão;

CONSIDERANDO atender a finalidade pública a conformação de uma organização administrativa mais ajustada às necessidades da Administração Pública revelando como resultado uma prestação de serviço público mais eficaz;

CONSIDERANDO a adequação da finalidade e atribuições entre a função postura lotada na Secretaria de Segurança Pública e fins de fiscalização das atividades econômicas na Secretaria de Finanças,

CONSIDERANDO que a presente alteração não acarretará aumento de despesa;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

DECRETA:

Art. 1º Fica transformada a seguinte função gratificada, conforme abaixo descrito:

1.3.0.0.1	Departamento de Fiscalização de Posturas	01	FG-1
-----------	--	----	------

Para a seguinte composição estrutural:

3.1.10	Departamento de Atividade Econômica	01	FG-1	Sigla: SFI.DEATE
--------	-------------------------------------	----	------	------------------

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECRETO Nº 12.238, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

ESTABELECE NORMAS, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO REGISTRO DE PONTO, JORNADA DE TRABALHO, ABONOS DE FALTAS E ATRASOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a importância de estabelecer procedimento padrão para controle da jornada diária dos servidores no exercício das atividades realizadas nas Unidades Administrativas da administração pública direta e indireta:

CONSIDERANDO que a frequência, as ausências e atrasos necessitam de regras de controle e apuração mensal;

CONSIDERANDO que a concessão eventual de abono de faltas e atrasos deverá ser regulamentada;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Administração, com base na legislação, o controle permanente e eficaz da frequência, assiduidade e pontualidade dos servidores no cumprimento da jornada diária de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 091/SAD/2021, da Secre-

taria de Administração, datado de 23 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º A orientação, estabelecimento de critérios e definição de procedimentos a serem adotados pela administração direta e indireta, relativos ao controle da jornada diária de trabalho dos servidores, através de registro manual de ponto em Boletim de Frequência mensal pelos seguintes dispositivos.

§ 1º O controle mensal da frequência tem a finalidade de apurar as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, bem como identificar as faltas, atrasos, assiduidade e pontualidade do servidor, independentemente da carga horária semanal/mensal.

§ 2º Ficam isentos do controle diário ponto e de frequência, por meio de registro em Boletim, os servidores ocupantes dos cargos Comissionados e os designados para exercerem Função Gratificada, por ato administrativo.

Art. 2º Para marcação de ponto manual, os Boletins de Frequência serão impressos e preenchidos diariamente pelo servidor, e entregues a Chefia Imediata, que exercerá o controle habitual da pontualidade e assiduidade, observada a carga horária mensal.

§ 1º Os boletins mencionados no caput serão assinados pelo servidor, chefia imediata e encaminhados pela Unidade Administrativa à Superintendência de Gestão de Pessoas – SAD.SUGEP para apuração e processamento, até o dia 10 do mês subsequente.

§ 2º Exclui-se das obrigações estabelecidas no parágrafo anterior, as Unidades da Administração direta e indireta, as quais caberá o controle da frequência dos seus servidores lotados.

Art. 3º O início da jornada de trabalho somente ocorrerá a partir do início do horário de funcionamento da Unidade Administrativa, salvo atividades reguladas por regime de escala e plantão.

Parágrafo único. Em casos excepcionais e justificados, poderá ser autorizado pela chefia imediata o exercício das atribuições do cargo por servidores em horário diverso ao do funcionamento habitual da Unidade, cumprindo a carga horária atribuída ao cargo

Art. 4º Identificada ausência do registro de frequência no boletim por esquecimento, prestação de serviços externos ou ausências motivadas por audiências, representações, treinamentos internos ou externos, o servidor deverá solicitar, a sua chefia imediata, no prazo de 03 (três) dias, a partir do encerramento do evento, encaminhamento de documento a SAD.SUGEP justificando o período de ausência e, se for o caso, abono, seguindo os procedimentos e normas preestabelecidas.

Art. 5º Requerimento de abono formalizado pelo servidor, deverá conter o motivo, elementos que comprovem o fato e solicitação da Autoridade competente, cabendo a decisão à Secretaria de Administração ou autoridade superior.

Art. 6º As viagens a serviço serão consideradas como jornada regular, em horário normal ou extraordinário, devendo constar nos boletins de frequência.

Art. 7º Os horários de início e término do intervalo para refeição serão estabelecidos pela chefia imediata, preservando o horário padrão adotado no município, respeitados os limites mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 1,5 (hora e meia).

Parágrafo único. O intervalo de que trata o caput é obrigatório aos servidores públicos que se submetam à jornada de 8 (oito) horas diárias.

Art. 8º Fica vedado dispensar o servidor da marcação diária do registro de ponto ou abonar falta ou atraso ao serviço, salvo nos casos previstos neste Decreto.

Art. 9º A ausência do serviço durante o expediente somente será permitida com prévia autorização da Chefia Imediata.

Art. 10. As saídas antecipadas e os atrasos deverão ser comunicadas à chefia imediata e justificadas, podendo ser compensadas, no máximo, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da sua ocorrência, sem caracterizar abono.

§ 1º A eventual compensação de horário deverá ser estabelecida pela chefia imediata, sendo limitada a 2 (duas) horas diárias da jornada de trabalho, sem prejuízo das suas atividades, e destacadas no Boletim de Frequência.

§ 2º Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata e comunicada ao setor de recursos humanos até 10 (dez) dias da ocorrência.

Art. 11. Ficam dispensadas de compensação, para fins de cumprimento da jornada diária, as ausências dos servidores previstas no art.90 da Lei Municipal 412/95.

Parágrafo único. As ausências previstas no caput deverão ser previamente

acordadas com a chefia imediata e o atestado de comparecimento deverá ser apresentado à SAD.SUGEP até o segundo dia útil subsequente.

Art. 12. Falta ao serviço, atraso, ausência e saída antecipada, sem justificativa, fica sujeita a desconto do vencimento mensal do servidor, em folha de pagamento.

Art. 13. Será concedida ao servidor estudante, horário especial quando houver incompatibilidade entre o horário escolar e o exercício diário de suas atividades.

Parágrafo único. A concessão do horário especial não desobriga o estudante do cumprimento integral da carga horária atribuída ao cargo.

Art. 14. Compete aos Dirigentes da administração direta e indireta autorizar e definir os serviços aos quais se aplicam o plantão e o regime de escala, incluídos os horários de refeições, respeitada a legislação específica,

Art. 15. O regime de plantão permanente ou plantão especial, em caráter excepcional e temporário, poderá ser adotado com base na legislação municipal.

§ 1º Entende-se como regime de plantão permanente ou especial o período em que servidor público permanecer à disposição do órgão ou entidade, aguardando chamado para o atendimento das necessidades essenciais de serviço, ainda que durante seus períodos de descanso, fora de seu horário e local de trabalho.

§ 2º A chefia imediata deverá, antecipadamente, elaborar as escalas dos servidores públicos que ficarão à disposição para atender aos eventuais chamados e informar, tempestivamente, à Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 16. A inclusão em regime de plantão e escala não constitui direito do servidor, que poderá ser excluído de tal regime mediante justificativa e critério da autoridade competente.

Art. 17. A convocação de servidor para a realização de horas extras, deverá atender as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 8663, de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 18. As horas de trabalho registradas em desconformidade com as disposições deste Decreto não serão computadas pelo sistema de controle diário de frequência, cabendo à chefia imediata a adoção das medidas cabíveis à sua adequação.

Art. 19. Folga relativa ao trabalho prestado à Justiça Eleitoral deve ser definida entre o servidor e a chefia imediata, e comunicado ao setor competente da Secretaria de Administração.

Art. 20. Os casos omissos serão tratados na competência da Secretaria de Administração.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.237, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.532, de 08 de Janeiro de 2020, que nomeou membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, e a necessidade de proceder à substituição de membros integrantes do referido Conselho;

CONSIDERANDO os termos do e-mail recebido em 24 de agosto de 2021, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Angra dos Reis – APAE, e do Memorando nº 430/2021/SDSP, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 25 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado WILLISTON PRAVATO para compor, a partir de 22 de abril do corrente, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, substituindo o titular Francisco Niltomar dos Santos, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Angra dos Reis – APAE, nomeado pelo Decreto nº 11.532, de 08 de Janeiro de 2020.

Art. 2º Fica nomeada ELIZABETH DO CARMO SANTOS para compor, a partir de 22 de abril do corrente, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, substituindo a suplente Miriam Alves de Andrade, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Angra dos Reis – APAE, nomeada pelo Decreto nº 11.532, de 08 de Janeiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO

Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

DECRETO Nº 12.240, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

SUBSTITUI MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os dispostos no Art. 5º e Art. 9º do Decreto Nº 451/L.O., de 12 de Novembro de 1993, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os dispostos no § 3º e § 7º do Art. 10 da Lei Nº 2.211, de 17 de Setembro de 2009, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Angra dos Reis, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição de membros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja composição foi efetuada pelo Decreto Nº 11.955, de 24 de Fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do e-mail da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Angra dos Reis - APAE, datado de 24 de agosto de 2021, e do Memorando nº 430/2021/SDSP, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 25 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ANDREA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição a titular ANA PAULA DE JESUS DOS SANTOS, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Angra dos Reis - APAE, nomeada pelo Decreto nº 11.955, de 24 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Fica nomeada MIRIAM ALVES DE ANDRADE para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição à suplente TATYANA MALTA DOS SANTOS, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Angra dos Reis - APAE, nomeada pelo Decreto nº 11.955, de 24 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania**DECRETO Nº 12.241, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

SUBSTITUI MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º ao 7º da Lei Nº 2.137, de 10 de Setembro de 2009, alterada pela Lei Nº 2.276, de 21 de Dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto Nº 5.482, de 21 de Novembro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição de membro integrante do Conselho Municipal de Assistência Social, cuja composição foi efetuada pelo Decreto Nº 11.951, de 23 de Fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do e-mail da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Angra dos Reis - APAE, datado de 24 de agosto de 2021, e do Memorando nº 430/2021/SDSP, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 25 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada PATRÍCIA DOS SANTOS CABRAL para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em substituição a titular LUCY ALVES AZEVEDO, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Angra dos Reis - APAE, nomeada pelo Decreto Nº 11.951, de 23 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Fica nomeado WILLISTON PRAVATO para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em substituição à suplente ANA PAULA DE JESUS DOS SANTOS, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Angra dos Reis - APAE, nomeada pelo Decreto Nº 11.951, de 23 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PORTARIA Nº 1051/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0580/2021, da Superin-

tendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 23 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada FABIELE FERNANDES DE OLIVEIRA para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

**PROCESSO SELETIVO 001/2019 - PMAR
EDITAL DE ELIMINAÇÃO**

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(os) candidato(os) foi eliminado do Processo Seletivo em epígrafe, em obediência ao que dispõe o subitem 19.1, do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Processo, por não ter atendido o Edital de Convocação:

publicado no BO de Edição nº 1142 – Páginas. nº 03 do dia 13/03/2020.

ENGENHEIRO CIVIL		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
15ª	479	MANOEL DE PAULA SALLES AVILA

Angra dos Reis, 26 de Agosto . de 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019**

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) abaixo indicado(s), sob o Regime Administrativo, a comparecer(em) no período e horário indicado abaixo, à Superintendência de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Cônegos de Bittencourt, nº. 108, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais. Os mesmos deverão estar de MÁSCARA e aguardar a ordem de chamamento evitando aglomerações. Não atenderemos o descumprimento do horário e data agendada, conforme abaixo:

NÍVEL SUPERIOR		
ENGENHEIRO CIVIL		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
16º	59	MARCELLE NUNES ESTEVES

Os candidatos deverão ler atentamente e cumprir com as obrigações admissionais definidas no link:

<http://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp>, através do caminho: admissão/admissão concursados, onde:

- Do comparecimento a Superintendência de Gestão de Pessoas para

encaminhamento aos Exames Admissionais, comparecer no dia 01/09, 02/09 e 03/09 as 09:30 horas.

- As documentações pessoais: deverão ser escaneadas em pdf de seus originais, em arquivos separados, devendo estar legíveis e devidamente nomeados (CPF, RG, entre outros) para envio;

- Os formulários obrigatórios: deverão ser digitados, impressos, assinados, escaneados em arquivos separados e devidamente nomeados (Acumulo de cargo, auxilio federal, entre outros) para envio.

- Do envio Digital dos documentos e formulários no e-mail: sadsugep.doc@angra.rj.gov.br, prazo inicial dia 01/09/2021, prazo final de 05 (cinco) dias corridos.

- Do retorno a Superintendência de Gestão: Após a retirada do ASO na data agendada pela Coordenação de Medicina Ocupacional, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis após sua expedição para apresentá-lo junto a Superintendência de Gestão de Pessoas, no horário de 09h 30min as 11h 30min.

- Da entrega do documento físico: No dia do retorno a Superintendência de Gestão de Pessoas, acima exposto, o candidato deverá apresentar os documentos pessoais e formulários encaminhados por e-mail, estes deverão estar devidamente impressos junto a seus originais, não podendo haver pendências no dia da entrega.

Em caso de descumprimento das etapas acima, o candidato estará impedido de ser nomeado.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará em sua eliminação do Certame.

Angra dos Reis, 26 de Agosto de 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

JOSE FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TRANSPORTE MARÍTIMO IRMÃOS UNIDOS ANGRA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 005 ao CONTRATO Nº 019/2017.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de prazo com reajuste do Contrato nº 019/2017, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, para transportar alunos e professores do Ensino Fundamental que residem na Praia do Aventureiro – Ilha Grande e cursam o 2º Segmento (6º ao 9º Ano de Escolaridade) na E. M. Pedro Soares, Praia de Provetá – Ilha Grande. A embarcação poderá também, transportar materiais didáticos, de limpeza, ou de natureza patrimonial para a Unidade Escolar, de modo que as características e volume de carga não exponham ao perigo alunos e professores.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93

PRAZO: A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 08/08/2021 e término em 07/08/2022.

VALOR: O reajuste contratual será de 26,4044%. O valor global do presente termo é R\$ 356.400,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), sendo o valor da viagem de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20213944 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0214.2113.33 903300, Vínculo: 11200000, Empenho nº 2102, de 06/08/2021, no valor de

R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 150/SEC/2021, de 06/08/2021, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Gestão Educacional.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021.

Angra dos Reis, 12 de agosto de 2021.
CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e INETWEB INFORMÁTICA E ASSESSORIA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 051/2020.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 051/2020, relativo à contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem (hosting) dedicada para implementação de recurso digital de apoio e assistência do ensino, tanto para discentes como para docentes e coordenações de educação e formação de profissionais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93

PRAZO: A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 12/08/2021 e término em 11/08/2022.

VALOR: O valor global do presente termo é de R\$ 15.996,96 (quinze mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), sendo o serviço de hospedagem (hosting) mensal no valor de R\$ 1.333,08 (um mil, trezentos e trinta e três reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20213972 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0225.2684.33 904006, Vínculo: 11110000, Empenho nº 2136, de 11/08/2021, no valor de R\$ 6.221,04 (seis mil, duzentos e vinte e um reais e quatro centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 154/SEC/2021, de 11/08/2021, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Gestão Educacional.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021.

Angra dos Reis, 12 de agosto de 2021.
CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos Nº
024/2021/SDUS

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para QUALYTA SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI, conforme abaixo:

Empenho	Fatura	Valor	Justificativa
1935	106	R\$ 1.500,00	Manutenção do ar condicionado da VAN.

Angra dos Reis, 23 de agosto de 2021.
Jairo Souza Fiães Lima
Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesa

RESULTADO DOS RECURSOS**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 002/2021/PMAR****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE DOCENTES II**

A **Comissão do Processo Seletivo**, instituída pelo Decreto 12.136 de 05/07/2021, torna público o **RESULTADO dos RECURSOS** do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021/PMAR

RESULTADO DOS RECURSOS		
EDITAL 002/2021/ PMAR		
Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO PROCESSO	RESULTADO
135	2021019821	DEFERIDO
201	2021019745	DEFERIDO
234	2021019774	DEFERIDO
380	2021020296	DEFERIDO
445	2021019746	DEFERIDO
579	2021019778	DEFERIDO
729	2021019716	DEFERIDO
744	2021020486	DEFERIDO
773	2021020472	DEFERIDO
776	2021019862	DEFERIDO
791	2021020457	DEFERIDO
13	2021019730	INDEFERIDO
120	2021019833	INDEFERIDO
123	2021019836	INDEFERIDO
125	2021020430	INDEFERIDO
126	2021020490	INDEFERIDO
165	2021019888	INDEFERIDO
211	2021019907	INDEFERIDO
215	2021020429	INDEFERIDO
216	2021019881	INDEFERIDO
262	2021019887	INDEFERIDO
346	2021019899	INDEFERIDO
399	2021019908	INDEFERIDO
529	2021019753	INDEFERIDO
694	2021019786	INDEFERIDO
705	2021019741	INDEFERIDO
718	2021019884	INDEFERIDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021-K

Processo Administrativo: 2021011063

No dia 17 (dezesete) do mês de agosto de 2021, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26830623/0001-85, com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela SECRETÁRIA HOSPITALAR, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário VALE SUL FLUMINENSE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME, localizado RUA 41C, Nº783 – VILA SANTA CECÍLIA – VOLTA REDONDA – RJ, CEP.: 27.255-430, inscrito no CNPJ.:07.425.249/0001-98, Tel.:24-3343-1298 e e-mail:valessulfluminense@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME ALBUQUERQUE ESTRAIHER, portador da Carteira de Identidade nº 21.753.008-8 - DETRAN-RJ e CPF nº 123.839.417-51, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR PREGÃO	
					UNIT.	TOTAL
130	400	UND	TRAQUEIA DE SILICONE 22 X 1200 MM – ADULTO Tubo corrugado – traqueia, silicone, parte interna lisa, conectores em ambas extremidades, diâmetro interno: 22 mm, comprimento: cerca de 120 cm. OBS: Requer Registro ANVISA	MJV	R\$ 65,000	R\$ 26.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 26.000,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 016/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 17/08/2021 a 17/08/2022, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETÁRIA HOSPITALAR

VALE SUL FLUMINENSE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME
GUILHERME ALBUQUERQUE ESTRAIHER
REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021-C

Processo Administrativo: 2021011063

No dia 17 (dezesete) do mês de agosto de 2021, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26830623/0001-85, com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela SECRETÁRIA HOSPITALAR, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALA-

RES EIRELI, localizado Rua Castro Alves, 95, Galpão, Nova Piam – Bel-ford Roxo – RJ, inscrito no CNPJ nº 24.875.483/0001-36, Tel.: 21-2758-2737 e e-mail: essencialrio@yahoo.com.br, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ ALBERICO LIMA GUERRIEN, portador da Carteira de Identidade nº11.2264957 S- IFP-RJ e CPF nº 056.822.737-96, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR PREGÃO	
					UNIT.	TOTAL
80	500	UNID	ESTETOSCOPIO – ADULTO Estetoscópio, tipo biauricular, tamanho adulto, auscultador duplo em liga de alumínio, conduto tubo 'y' em PVC, olivas anatómicas em silicone, haste em aço inoxidável, auscultador c/ forma grande e pequena, acessórios c/ membrana e rosca. Garantia contra defeitos de Fabricação. OBS: Requer registro ANVISA e Certificado do INMETRO.	PREMIUM	R\$ 19,000	R\$ 9.500,00
81	2500	UNID	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO Fixador de Tubo Orotraqueal, Material Impermeável, Sistema de Fixação: com adesivo e espuma adesiva em cada extremidade, cerca de 60 a 70 cm de comprimento, 1,5 a 2,0 cm de largura, Extensão Adesiva para Fixação, Hipoalergênico. OBS: Requer Registro ANVISA	MURENAS	R\$ 8,600	R\$ 21.500,00
102	1000	UNID	SACO P/ ÓBITO (ENVOLUCRO PARA TRANSLADO DE CORPO) TAMANHO GRANDE Saco para óbito (envolucro para translado de corpo) em polietileno linear de alta resistência, cor cinza, com zipper frontal, acabamento com viés, com etiqueta personalizada de identificação, tamanho: grande (adulto) 0,90 x 2,10 m. OBS: Requer Registro ANVISA	JUREMA	R\$ 13,800	R\$ 13.800,00
110	2500	FRSC	SOLUÇÃO CLOREXIDINA 0,12% – FRASCO ALMOTOLIA 100 ML Clorhexidina Digluconato, Concentração: 0,12%, Enxaguante Bucal. Apresentação: Frasco Almotolia com 100 ml. OBS: Requer Registro ANVISA	COSMODERMA	R\$ 8,450	R\$ 21.125,00
111	7000	FRSC	SOLUÇÃO CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% - ALMOTOLIA 100 ML Clorhexidina Digluconato, Dosagem: 0,5%, Solução Alcoólica. Apresentação: Frasco Almotolia de 100 ml. OBS: Requer Registro ANVISA	FARMAX	R\$ 1,480	R\$ 10.360,00
118	1500	UNID	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL – 12FR Sonda trato digestivo, Nasoenteral, confeccionada em silicone, calibre: nº 12, comprimento: cerca 100 cm, conector em Y com tampa, graduada, ponta distal fechada, com orifícios laterais, com fio guia, peso metálico, radiopaca, estéril, descartável, embalagem individual. OBS: Requer Registro ANVISA	SOLUMED	R\$ 9,690	R\$ 14.535,00
VALOR TOTAL						R\$ 90.820,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 016/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 17/08/2021 a 17/08/2022, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETÁRIA HOSPITALAR

ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E

HOSPITALARES EIRELI
JOSÉ ALBERICO LIMA GUERRIEN
REPRESENTANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

PROCESSO Nº 2020002356

Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTOJOS (CAIXAS CIRÚRGICAS), CONTENDO MATERIAIS CIRÚRGICOS ESTERILIZÁVEIS DE ACESSOS NEUROCIRÚRGICOS ESPECÍFICOS PARA O SERVIÇO DE NEURO-CIRURGIA.

DATA/HORA DA SESSÃO: 16/09/2021– 10:00hrs

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO

PORTARIA Nº 050/2021/SSA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2015/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 704, publicada em 30 de dezembro de 2020, na edição 1270 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir a servidora LUÍS CARLOS O. GONÇALVES, matrícula nº 4502429, pela servidora JULIANA IUCIF OLIVEIRA VIEIRA AFFONSO, matrícula nº 4502304, para acompanhar e fiscalizar como membro Gestora; substituir a servidora JULIANA IUCIF OLIVEIRA VIEIRA AFFONSO, matrícula nº 4502304, pela servidora PAOLLA DE SOUZA SALES SIMÕES, matrícula nº 4501986, para acompanhar e fiscalizar como membro Fiscal; e substituir a servidora PAOLLA DE SOUZA SALES SIMÕES, matrícula nº 4501986, pela servidora STEFANE DOS SANTOS BORGES, matrícula nº 4501828, para acompanhar e fiscalizar como membro Suplente, a execução do Contrato nº 012/2015/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e ALMIR BRANDÃO, que tem por objeto a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA ALAMEDA LUIZA ANGÉLICA Nº 156 – BALNEÁRIO, ANGRA DOS REIS/RJ, COM INSCRIÇÃO DO IPTU SOB OS Nº 01.03.020.0056.001, 01.03.020.0056.002, 01.03.020.0056.003, 01.03.020.0056.004 E 01.03.020.0056.005, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL – Processo nº 2016008242.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 12 de agosto de 2021, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Glauco Fonseca de Oliveira
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 048/2021/SSA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 130/2018/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 704, publicada em 30 de dezembro de 2020, na

edição 1270 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir a servidora ROSELI DE FÁTIMA COSTA DE GOUDOY, matrícula nº 1683, pelo servidor FILIPE BRAGA DA SILVA TAVARES, matrícula nº 26668, para acompanhar e fiscalizar como membro Gestor; substituir o servidor ANTÔNIO VALBER COSTA DE SOUZA, matrícula nº 3560, pelo servidor THIAGO DE PINHO FRÓES, matrícula nº 17555, para acompanhar e fiscalizar como membro Fiscal; e substituir a servidora CAMILA PEREIRA DE CASTRO ELIAS, matrícula nº 16340, pelo servidor CARLOS JUNIO LARA PINHEIRO, matrícula nº 26243, para acompanhar e fiscalizar como membro Suplente, a execução do Contrato nº 130/2018/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e a empresa M. B. AZEVEDO CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA, que tem por objeto a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA COMANDANTE CASTELO BRANCO, 898, BALNEÁRIO, ANGRA DOS REIS/RJ, COM INSCRIÇÃO DO IPTU SOB O Nº 01.03.018.0124.001, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE – Processo nº 2018019927.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 12 de agosto de 2021, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Glauco Fonseca de Oliveira
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 049/2021/SSA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2017/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 704, publicada em 30 de dezembro de 2020, na edição 1270 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o servidor ANTÔNIO VALBER COSTA DE SOUZA, matrícula nº 3560, pelo servidor FILIPE BRAGA DA SILVA TAVARES, matrícula nº 26668, para acompanhar e fiscalizar como membro Fiscal, a execução do Contrato nº 015/2017/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA., que tem por objeto a FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS A GRANEL, INCLUINDO A LOCAÇÃO DOS TANQUES CRIOGÊNICOS FIXOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESSES SISTEMAS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – Processo nº 2017013263.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 12 de agosto de 2021, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Glauco Fonseca de Oliveira
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2013/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E RONEY MARCHTEIN.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo e reajuste do Contrato nº 052/2013/SSA, referente à locação dos imóveis localizados na Rua Pereira Peixoto, nº 102, salas nº 201 e nº 202, Centro, Angra dos Reis/RJ, com inscrições de IPTU nº 01.01.030.0070.006 e nº 01.01.030.0070.007, para instalação e funcionamento do COMEN – Conselho Municipal de Entorpecentes.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 03/07/2021 e término em 02/07/2022.

REAJUSTE: O valor do presente reajuste é de R\$ 6.737,76 (seis mil e setecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos). Tal reajuste corresponde a 35,75% (trinta e cinco inteiros vírgula setenta e cinco centésimos por cento) pelo índice IGP-M, conforme Cláusula Terceira do Contrato 052/2013/SSA. Deste modo, o valor total do Contrato que era de R\$ 18.846,24 (dezoito mil e oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), passa a ser de R\$ 25.584,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 25.584,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 2.132,00 (dois mil e cento e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 20.2014.04.122.0204.2229.339036.10010000 – Ficha 20214101, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1780, de 01/07/2021, no valor de R\$ 9.318,42 (nove mil e trezentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 949 e no Formulário de Solicitação de Empenho nº 083/2021/SSA, de 01/07/2021 às fls. 951/952, do Processo Administrativo nº 2016007988.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

QUARTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 005/2019/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a rerratificação da CLÁUSULA QUINTA do CONTRATO Nº 005/2019/SSA, que passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, para o presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0204.2209.339040.10010000, Ficha nº 20214890; Pro-

grama de Trabalho nº 27.2701.10.302.0204.2209.339040.12140000, Ficha nº 20214979; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.1206.339040.12140000, Ficha nº 20215605; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0181.2152.339040.12900001, Ficha nº 20215496; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0181.2233.339040.12140000, Ficha nº 20214935; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0183.1205.339040.12140000, Ficha nº 20215606; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0181.2232.339040.12140000, Ficha nº 20215607; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.305.0180.2221.339040.12900001, Ficha nº 20215608; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.304.0180.2243.339040.12140000, Ficha nº 20215609; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.305.0180.2219.339040.12140000, Ficha nº 20215610; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0181.2234.339040.12140000, Ficha nº 20215611;

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis através do Formulário de solicitação de empenho nº 067/2021/SSA.SUGER às fls. 652/657 do Processo nº 2019000458.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXTRATO DA ORDEM DE REINÍCIO Nº 006/2021/SDUS.
SEOBR**

Pela presente Ordem de Reinício, determinamos que a empresa ABADÉ FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, reinicie os serviços do objeto “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM CONCRETO ARMADO, NA TRAVESSA DA AMIZADE, LAMBICADA - ANGRA DOS REIS/RJ. Processo 2019021271 – Contrato 055/2020. A partir de 30/08/2021

Angra dos Reis, 26 de agosto de 2021.
Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executivo de Obras

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ELIAS ANTÔNIO SANTOS MIGUEL

TERMO ADITIVO Nº 002/2020 ao CONTRATO Nº 092/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 092/2019 relativo a locação do imóvel situado na Rua do Comércio, nº 71/75, Centro, nesta cidade, destinado a Secretaria Executiva de Obras, conforme solicitado através da Solicitação de Empenho Nº162/2020/SDUS.SEOBR de 04/08/2020, e devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 12(doze) meses, tendo início em 22/08/2021 e término em 21/08/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 62, § 3º, da lei nº 8.666/93, c/c art 56 parágrafo único, lei 8245/91

VALOR: O valor global deste contrato é estimado em R\$ 236.947,20 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e sete e vinte centavos). E o aluguel mensal será de R\$ 19.745,60 (dezenove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do processo administrativo n.º 2019010952.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2021 compromissada por conta da Ficha nº 20214131, Dotação Orçamentária nº 20.2016.04.122.0204.21

57.33903699.10010000 Fonte: Próprio; Empenho Nº21867/2021 no valor de R\$ 85.564,26 (oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte seis centavos), referente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Solicitação de Empenho Nº1116/2021/SDUS.SEOBR de 06/08/2021, e devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras, processo 2019010952

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2021

Angra dos Reis, 20 de agosto de 2021.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

CONTRATO Nº 047/2021

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO NO ENTORNO DA ESCOLA DO EMPREENDIMENTO MINHA CASA MINHA VIDA

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 60(sessenta) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da lei Federal nº 8.666/93

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 370.780,14 (trezentos e setenta mil, setecentos e oitenta reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2016.15.451.0220.1013.44 905199.15303000 e Ficha nº: 20214214 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº2170/2021 de 20/08/2021, no valor de R\$ 370.780,14 (trezentos e setenta mil, setecentos e oitenta reais e quatorze centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Solicitação de empenho nº117/2021/SDUS.SEOBR, de 10 de agosto de 2021, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras, constante do Processo Administrativo nº 2021005690

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2021

Angra dos Reis, 23 de agosto de 2021
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: EDMILTON FONSECA DE SOUZA

Ato: Portaria Nº 798/2021

Data: 31/05/2021

Validade: 21/06/2021

Publicação: 21/06/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor EDMILTON FONSECA DE SOUZA, matrícula 3166, Agente Administrativo, Referência 203, Padrão "L", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 798/2021 de 31 de maio de 2021, publicada em 21 de junho de 2021, com validade a partir de 21 de junho de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 3.792,12
Anuênio 25% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 948,03
Progressão- PCCR 6% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Dec. nº 5665/2008, Decreto.7.425/2010).....R\$ 227,53
Grat. de Incentivo a Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Decreto nº 5665/2008).....R\$ 265,45
Incorporação 70% CC3 (Lei Municipal 2.724/2011).....R\$ 3.615,04

TOTAL R\$ 8.848,17

Angra dos Reis, 17 de agosto de 2021.

Luizélia Gomes
Diretor de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor(a): BENEDITA DO ROSÁRIO

Ato: Portaria Nº 896/2021

Data: 05/07/2021

Validade: 23/07/2021

Publicação: 23/07/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora BENEDITA DO ROSÁRIO, matrícula 3257, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 896/2021 de 05 de julho de 2021, publicada em 23 de julho de 2021, com validade a partir de 23 de julho de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 40, § 1º, Inciso I, da CF/88 c/c artigos 6º-A da EC 41/03, 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 4.867,94
Triênio Lei 23,20% (Lei Municipal nº 1857/2007).....R\$ 1.129,36

TOTAL R\$ 5.997,30

Angra dos Reis, 17 de agosto de 2021.

Luizélia Gomes
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: LUZIA DE SOUZA

Ato: Portaria Nº 912/2021

Data: 12/07/2021

Validade: 23/07/2021

Publicação: 23/07/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora LUZIA DE SOUZA, matrícula 3418, Merendeira, Referência 102, Padrão "L", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 912/2021 de 12 de julho de 2021, publicada em 23 de julho de 2021, com validade a partir de 23 de julho de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 1.403,18
Anuênio 25% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 350,80
Progressão- PCCR 2% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Dec. nº 5665/2008).....R\$ 28,06

TOTAL R\$ 1.782,04

Angra dos Reis, 20 de agosto de 2021.

Luizélia Gomes
Diretor de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

DECRETO Nº 12.226, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I

e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.051.280,76 (quatro milhões, cinquenta e um mil, duzentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 4.051.280,76 (quatro milhões, cinquenta e um mil, duzentos e oitenta reais e setenta e seis centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 34 3401 04 122 0204 2061 33903099 10010000	1.328,30	-
2021 34 3401 04 122 0204 2713 33904700 10010000	-	1.328,30
2021 20 2005 04 122 0204 2284 44905299 10010000	20.560,00	-
2021 20 2005 04 122 0204 2002 33900811 10010000	200.000,00	-
2021 20 2005 04 122 0204 2162 33903001 10010000	-	220.560,00
2021 20 2017 04 122 0204 2161 33903943 10010000	500,00	-
2021 20 2017 04 122 0204 2161 33903944 10010000	-	500,00
2021 20 2003 04 122 0204 2002 33901400 10010000	3.000,00	-
2021 20 2003 04 122 0204 2002 33903996 10010000	-	3.000,00
2021 20 2003 04 122 0204 2002 44905299 10010000	6.000,00	-
2021 20 2003 04 122 0204 2002 33903096 10010000	-	6.000,00
2021 20 2016 04 122 0204 2002 33903099 10010000	14.000,00	-
2021 20 2016 04 122 0204 2002 33903300 10010000	11.200,00	-
2021 20 2016 04 122 0204 2002 33903699 10010000	7.000,00	-
2021 20 2016 04 122 0204 2002 33904700 10010000	11.000,00	-
2021 20 2016 06 182 0223 2327 33903999 10010000	20.542,72	-
2021 20 2016 04 122 0204 3120 33903999 10010000	75.757,28	-
2021 20 2016 16 482 0222 1027 44905191 10010000	31.500,00	-
2021 20 2016 16 482 0222 1131 33903999 10010000	7.000,00	-
2021 20 2016 04 122 0204 2002 33904006 10010000	-	178.000,00
2021 33 3301 10 122 0204 2001 31909499 10010000	21.000,00	-
2021 33 3301 10 122 0204 2005 33909199 10010000	3.000,00	-
2021 33 3301 10 122 0204 2531 33904099 10010000	1.000,00	-
2021 33 3301 10 122 0204 2674 44905299 10010000	5.000,00	-
2021 33 3301 10 122 0204 2686 44905208 10010000	13.934,25	-
2021 33 3301 10 122 0204 2687 33904006 10010000	440,00	-
2021 33 3301 10 302 0204 2728 33903950 10010000	331.328,08	-
2021 33 3301 10 302 0228 2695 33903978 10010000	115.452,54	-
2021 33 3301 10 302 0228 2699 44905208 10010000	-	491.154,87
2021 25 2501 04 122 0204 2156 33903972 10010010	2.115,93	-
2021 25 2501 04 122 0204 2005 33909104 10010010	-	222,93
2021 25 2501 04 122 0204 2070 33903039 10010010	-	1.893,00
2021 22 2201 23 695 0209 2676 33903999 10010010	5.000,00	-
2021 22 2201 04 122 0204 2184 33903028 10010010	-	5.000,00
2021 20 2012 12 361 0214 2110 33903999 11110000	1.755.091,66	-
2021 20 2016 12 361 0214 7020 44905180 11110000	-	1.320.779,20
2021 20 2016 12 361 0214 3081 44905191 11110000	-	434.312,46
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901101 12140000	908.530,00	-
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901131 12140000	-	160.000,00
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901107 12140000	-	1.530,00
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901133 12140000	-	42.000,00
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901142 12140000	-	20.000,00
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901151 12140000	-	185.000,00
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901644 12140000	-	500.000,00
2021 24 2401 04 122 0204 2173 33903700 14100000	50.000,00	-
2021 24 2401 04 122 0204 2173 33903645 14100000	-	50.000,00
2021 20 2016 15 451 0220 1013 44905199 15303000	430.000,00	-
2021 20 2014 04 122 0184 5010 44905191 15303000	-	430.000,00
TOTAL	4.051.280,76	4.051.280,76

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

11110000 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

12140000 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio

14100000 = Regime Próprio (RPPS) Plano Previdenciário

15303000 = Royalties - Lei 9478/97

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA

Secretário de Administração

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Controlador Geral do Município

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário Executivo de Obras

HERALDO LUIS FRANÇA

Secretário Executivo de Assistência Social

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

Secretário Executivo de Gestão Educacional

FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis

BERENICE REIS VALLE MACHADO

Secretária Hospitalar

Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

Hospital Municipal da Japuiba - HMJ

DECRETO No 12.242, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES II, EDITAL Nº 002/2021/PMAR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1857, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007 – PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO (PCCR) – PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E DA LEI MUNICIPAL Nº 3.839 DE 04/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o disposto no Edital de Inscrição nº 002/2021/PMAR e o Decreto nº 12.199 de 06 de agosto de 2021, que estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação temporária de Docentes II, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1368 de 04 de Agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado, para seus efeitos legais, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de Docentes II, Edital nº 002/2021/PMAR do Município de Angra dos Reis, conforme o Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ANEXO I
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 002/2021 / PIMAR

DOCENTE II – CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO		
					TÍTULOS ACADÊMICOS	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	392	ROBERTA THAYS DOS SANTOS CURY	06/07/1983	31881481867	7	4	11
2º	91	RAQUEL MARIA BATISTA SOUZA DE SOUZA	20/01/1988	10852539703	7	3	10
3º	292	ANA PAULA GOMES DE SOUZA	03/04/1987	12180606702	4	4	8
4º	782	MIRIAM OLIVEIRA DA SILVA REZUSKI	21/09/1979	03603428684	3	4	7
5º	116	TATIANA REIS CORREA DA SILVEIRA	24/05/1983	09333641726	3	4	7
6º	547	KAREN CHRISTINA DE ALMEIDA BATISTA RAMOS	20/02/1990	13352246700	3	4	7
7º	245	BIANCA FRAGA MENEZES	10/12/1985	10884166759	7	0	7
8º	134	DAIANE CRISTINA SCHULTZ LARA DA SILVA	02/07/1981	99917874020	2	4	6
9º	729	AMANDA TELES FACCO	07/02/1984	10613313771	2	4	6
10º	702	PATRICIA BOTELHO DE SOUZA SILVA	07/03/1984	09944600741	2	4	6
11º	628	CAROLINA CORRÊA	09/04/1986	34505319806	4	2	6
12º	136	DAVID VELLASCO DE MATTOS	27/12/1990	13574983735	5	1	6
13º	659	LUANA GRAZIELLA BANDEIRA	13/12/1991	13175078788	3	2	5
14º	447	JUNIA MARA DE ALMEIDA	03/01/1967	00350349711	0	4	4
15º	86	VANESSA MEIRELLES BERNARDO SANTOS DIAS	13/10/1980	09468515737	0	4	4
16º	215	MARION CONY CARLOS	06/12/1980	08673723701	0	4	4
17º	498	DANIELLE MICHEL SALVESTRONI FERREIRA	03/07/1983	10863666701	0	4	4
18º	777	RAQUEL RODRIGUES DE ALMEIDA RIBEIRO	14/03/1984	09726727707	0	4	4
19º	592	SORAIA DE ASSUNÇÃO MONTEIRO DA SILVA	30/12/1986	11466018755	0	4	4
20º	788	CAROLINE FONSECA CHAVES	06/12/1987	05921111724	0	4	4
21º	141	HELENA LÚCIA DOS SANTOS SIQUEIRA	13/08/1955	56827164772	2	2	4
22º	725	LAURA SOUZA PRADO	30/01/1990	13425522701	0	3	3
23º	789	AMANDA ALVES DE BRITO	24/07/1990	14621795767	0	3	3
24º	698	THAMARA BRANDÃO NEVES DE SANT ANNA	29/08/1992	14032717710	0	3	3
25º	129	DÉBORA REGINA DA SILVA	05/04/1995	14198594716	0	3	3

26º	146	ALESSANDRA MACHADO	21/12/1973	02795335786	0	2	2
27º	596	PATRICK CEZAR DA SILVA E SILVA	03/08/1990	13309002780	0	2	2
28º	385	THALYTA SANTORO SILVA	04/06/1991	14178917773	0	2	2
29º	242	MARLA SANTOS GARCIA	01/06/1981	09536506777	2	0	2
30º	515	DIAMAICA DOS SANTOS JESUS	20/11/1993	11789820766	2	0	2
31º	466	CRISTIANE DE FÁTIMA MARTINS	30/05/1983	10507013727	0	1	1
32º	480	EDILZA MARIA BARBOZA	04/03/1985	10700019707	0	1	1
33º	697	LENECI MAIA	15/05/1968	95642471791	0	0	0
34º	175	JOSÉ MAXWELL BARBOSA	21/05/1981	05524525727	0	0	0
35º	548	KELLY CRISTIANE ROSA	12/09/1984	10543263711	0	0	0
36º	363	RENATA BARBOSA FERREIRA TALYULI	09/07/1985	10990530728	0	0	0
37º	691	FABIANA LIMA NOGUEIRA COSTA BARBOSA	24/07/1985	11122313748	0	0	0
38º	211	MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS	04/01/1986	11244915700	0	0	0
39º	137	RODRIGO CAROLINO DA SILVA	24/10/1986	11189469790	0	0	0
40º	415	NATÁLIA CRISTINA TOMAZ VENANCIO	14/12/1987	12470870771	0	0	0
41º	706	VANUSA LEAL LOPES	12/11/1988	05930799733	0	0	0
42º	594	MARCELO RODRIGO CARDOSO TEIXEIRA	30/11/1988	05882489750	0	0	0
43º	191	MILEICA DA GAMA	29/08/1989	12874600709	0	0	0
44º	653	TAYNÁ GONÇALVES SILVA	19/03/1995	16043084783	0	0	0
45º	497	PEDRO HENRIQUE SCHEITINI DE OLIVEIRA	16/09/1997	16058239702	0	0	0
DOCENTE II - EDUCAÇÃO FÍSICA							
CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO		
					TÍTULOS ACADÊMICOS	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	790	DIEGO FONSECA BLASQUEZ	14/09/1982	09032278789	5	4	9
2º	670	LUIS ANTÔNIO VIEIRA DE ALMEIDA	09/06/1958	61452050759	2	4	6
3º	439	CARLA MACHADO COSTA DE LIMA	10/11/1974	00834063794	2	4	6
4º	198	ELISANGELA VALENÇA DE PAIVA	10/02/1979	07615201713	2	4	6
5º	223	CARLA REGINA DOS SANTOS MIRANDA	20/03/1979	08412268733	2	4	6
6º	13	ALESSANDRA CRISTINA COSTA	08/05/1980	05221353660	2	4	6
7º	209	SAMUEL RUGGIERO DE BRITO	19/10/1981	09028431764	2	4	6
8º	125	PATRICIA PEREIRA MOREIRA	18/03/1985	10714637726	2	4	6
9º	478	DAIANNY CRISTINA PEDRO DE OLIVEIRA	23/07/1991	13996416709	2	4	6

10º	771	MARCIONÍLIO SILVA NASCIMENTO RAMOS	16/08/1969	06846913700	0	4	4
11º	218	ANDREIA DE OLIVEIRA ROCHA	15/06/1981	09388535707	0	4	4
12º	59	FABIO HENRIQUE REIS	31/03/1982	05658007798	0	4	4
13º	399	JACQUELINE BRAZIL TEIXEIRA	03/05/1982	09135250739	0	4	4
14º	437	AMANDA DE AZEVEDO CORRÊA	07/05/1986	10743663799	0	4	4
15º	145	VIVIANE BOLDES BENSÍ	23/11/1982	09623476710	0	3	3
16º	326	THIAGO DIAS SOARES	05/04/1991	13521995720	0	3	3
17º	216	VINÍCIUS PEREIRA DE JESUS COELHO	04/01/1994	15111781757	0	3	3
18º	372	VILMA DA SILVA CORREIA HERDY	17/10/1974	04150440735	3	0	3
19º	714	RICARDO OLIVEIRA DA CRUZ	07/06/1977	07982648703	0	2	2
20º	253	MARISE DE ALMEIDA RAMOS	03/05/1984	11051863775	0	2	2
21º	705	JACQUELINE SILVA DE SOUZA	24/11/1987	12131472714	0	2	2
22º	414	ALAN WAGNER BARBOSA SILVA	15/04/1991	12212058705	0	2	2
23º	104	VINÍCIUS RAMOS DA CRUZ	25/06/1981	09327905776	2	0	2
24º	44	NÁDIA REGINA VIANNA DO NASCIMENTO RIBEIRO	19/12/1982	09782776785	2	0	2
25º	744	FELIPE RIBEIRO MARTINIANO VIANA	14/04/1994	16648658703	2	0	2
26º	769	FLÁVIA EUGÊNIA BAPTISTA DE SOUZA	11/09/1978	07862368762	0	1	1
27º	750	MARCILIO DA SILVA CARDOSO	21/11/1981	08692525774	0	1	1
28º	655	ANA VITÓRIA TRINDADE FERREIRA	30/03/2000	14983240705	0	1	1
29º	65	KAREN SOARES DE SOUSA AGUIAR	27/01/1993	13582250792	1	0	1
30º	739	JACQUELINE VIEGAS DA COSTA	23/10/1970	00833226711	0	0	0
31º	404	RENATO JÚDICE PEREIRA	18/02/1978	08340509780	0	0	0
32º	681	ROBSON TEIXEIRA DA SILVA SILVEIRA	20/01/1987	11837078785	0	0	0
33º	389	MONIQUE SANTOS DA SILVA PEREIRA	23/03/1989	12729832777	0	0	0
34º	752	CAROLINE GONÇALVES DA SILVA	21/12/1991	14833357712	0	0	0
35º	635	LUCAS RIBEIRO COSTA	01/07/1993	14752588790	0	0	0
36º	166	JOSIAS DA SILVA FERNANDES	29/09/1993	14378173786	0	0	0

CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO		
					TÍTULOS ACADÊMICOS	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	313	MONICA BARBALHO DE MENEZES	01/03/1972	00824168771	3	4	7
2º	66	DANIELLE APARECIDA SANTOS BENTO	15/05/1987	11451523769	4	3	7
3º	568	ESTELA FERREIRA NETO	16/08/1980	08896019761	2	4	6
4º	732	RENATA DE MAGALHÃES NOGUEIRA CARNEIRO	20/02/1968	00008918783	0	4	4
5º	579	CAMILA FRANÇA NUNES	21/04/1986	05787085744	0	4	4
6º	268	TATIANA TOSTES ALVES	14/11/1984	05680591740	3	1	4
7º	773	ALINE SANTOS DA SILVA	30/11/1984	10245821759	3	1	4
8º	131	SONIA BERNARDINO DIOGO	21/10/1961	80418171734	0	3	3
9º	262	MICHELA MANOEL CORREIA	03/05/1980	05510921730	0	3	3
10º	165	MARCELA ADÃO SOARES	13/08/1988	11642678767	0	2	2
11º	379	ELIANE MARIA DE MEDEIROS GONÇALVES	03/09/1978	08261398765	2	0	2
12º	641	ADRIANA NATALINA DA COSTA SEABRA	26/12/1968	00830249729	0	1	1
13º	152	MAYSA REIS	17/06/1978	08363259748	0	1	1
14º	740	ANDRÉ LOPES PORTELA	10/08/1979	08558180776	0	1	1
15º	206	SARA TAVARES COELHO DA SILVA	18/10/1972	02475068779	0	0	0
16º	614	ESTER ALMEIDA CARNEIRO LEAL DIAS	01/08/1975	07288126730	0	0	0
17º	133	GISELLE CORRE ADE SOUZA	27/09/1977	07604493769	0	0	0
18º	417	ALINE LIMA REIS	30/03/1987	12281752763	0	0	0
DOCENTE II - GEOGRAFIA							
CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO		
					TÍTULOS ACADÊMICOS	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	63	MARLON ADRIANO GOMES	30/12/1985	11537425781	10	4	14
2º	692	RAFAEL DE SOUZA DIAS	14/04/1983	10460502735	7	2	9
3º	345	RODRIGO BATISTA LOBATO	20/03/1980	05286793762	8	1	9
4º	120	BRUNO SOUZA DE MATTOS	15/05/1992	14004962765	4	4	8
5º	743	ALEXANDRE DA SILVA PINHEIRO DE SOUZA	03/02/1968	93198469791	5	3	8
6º	791	JANAINA SILVA ALVES	04/09/1974	03618060785	3	4	7
7º	649	CLAUDIA MARIA DE MELLO PESSANHA	23/08/1971	04177831751	4	3	7
8º	462	ANDRÉA HELENA FREITAS RODRIGUES BERTOLATO	06/04/1976	07666893795	4	3	7

9º	661	MAURO GUILHERME DA SILVA	24/05/1962	74057375791	2	4	6
10º	642	RICARDO DE CARVALHO COSTA	28/07/1965	82881197787	2	4	6
11º	658	EDMARA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	18/08/1976	06935392756	2	4	6
12º	333	PATRÍCIA QUADROS GONDIM LEITE	04/01/1989	13524727751	5	1	6
13º	160	CLAUDETE FERREIRA LEOPOLDINO	11/07/1980	08265608730	2	3	5
14º	409	ELIEZER BERNARDO CARDOSO IZAIAS	09/07/1984	10673359786	2	3	5
15º	569	JONATHAN DA COSTA FERREIRA	03/06/1988	12943390798	2	3	5
16º	365	POLLYANNA REGINA GONÇALVES PEREIRA	21/10/1987	12773920724	4	1	5
17º	238	CINTIA DE SOUZA PASSOS	17/10/1981	09266582719	0	4	4
18º	432	FELIPE ALEX MORAES DOS SANTOS	23/04/1983	05693095738	0	4	4
19º	591	UILLIAM CESAR DOS SANTOS GARCIA	13/05/1990	13434239707	0	4	4
20º	94	THARITA MOREIRA DIAS	28/09/1979	07935744718	1	3	4
21º	455	GABRIELLA MEIRELES CELESTE	24/10/1995	15225729703	1	3	4
22º	26	AMANDA DARC DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA	24/04/1993	14524659757	3	1	4
23º	490	JUAREZ JOSÉ DA SILVA JUNIOR	10/07/1978	07288969746	0	3	3
24º	197	ADEMILSON CÂNDIDO DA RESURREIÇÃO	30/09/1978	08548337737	0	3	3
25º	645	DELMA CRISTINA GODFREDO DA SILVA	19/03/1979	07419620717	0	3	3
26º	476	ALESSANDRA DE MEIRELES CABRAL	03/06/1980	08662994750	0	3	3
27º	361	PAULO GUILHERME BARBOSA LARANGEIRA	03/09/1981	05589073774	0	3	3
28º	460	ELAINE CRISTINA HERCULANO DE LIMA	07/01/1977	26091192833	1	2	3
29º	24	DOUGLAS ROSEMBERG RANGEL NUNES	11/11/1996	15819056701	2	1	3
30º	652	NIRIELE BRUNO RODRIGUES	12/06/1994	15187879758	3	0	3
31º	266	LEONARDO VIEIRA SILVA	02/09/1997	13867397740	0	2	2
32º	622	DANIEL MARTORELLI DE ANDRADE	04/02/1987	11950570754	2	0	2
33º	374	IRIS ALMEIDA RODRIGUES DOS SANTOS	06/07/1983	10007761740	0	1	1
34º	225	MARCELO COSTA	09/03/1998	16897450707	0	1	1
35º	60	GUSTAVO MARTINS	11/07/1969	00832408700	1	0	1
36º	34	DÊNIS PEREIRA DE OLIVEIRA	08/01/1969	00461441705	0	0	0
37º	555	LEONARDO DE OLIVEIRA	16/06/1974	24576245848	0	0	0
38º	762	THIAGO DE AZEVEDO ROSA	11/06/1982	05679224720	0	0	0
39º	519	FELIPE FERREIRA CAMARGO DOS SANTOS	13/05/1987	05514788709	0	0	0
40º	376	ERNANI SOARES LACAILE CALDAS	22/01/1992	14743216745	0	0	0
41º	582	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS NEVES	26/01/1993	41466592800	0	0	0
42º	595	DANIEL MELO DA SILVA	26/01/1995	15821057744	0	0	0

CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO		
					TÍTULOS ACADÊMICOS	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
43º	469	LUCAS NASCIMENTO DE MATTOS	06/12/1995	05886669710	0	0	0
44º	123	DAYLLAN DE SOUZA ALHO	10/05/1996	16498314710	0	0	0
45º	17	LAÍS MOREIRA DE SOUZA	05/04/1998	16089012700	0	0	0
46º	551	LUCAS ARAUJO DA SILVA	19/06/1998	06328844794	0	0	0
47º	9	FELIPE RODRIGUES DE ALMEIDA MAIA	02/09/1998	16108296704	0	0	0
DOCENTE II - HISTÓRIA							
1º	613	NILSON AFFONSO DA SILVA	31/12/1976	07314667721	10	4	14
2º	88	GABRIEL FREITAS RODRIGUES FERNANDES	25/03/1988	05657714776	6	4	10
3º	360	FERNANDA GONÇALVES DE MIRANDA	24/08/1973	02680875710	4	4	8
4º	309	CHARLES SOUZA ESTODUTO	13/06/1982	05450565780	4	4	8
5º	380	ANDRÉIA SEIXAS DA SILVA	07/11/1977	08791086736	3	4	7
6º	340	IGOR FERNANDES DE ALENCAR	27/12/1987	02479835197	4	3	7
7º	719	MARIA TERESA COSTA DA SILVA	22/02/1963	84390662791	2	4	6
8º	618	MARCO ANTONIO DA SILVA	01/01/1971	01134587708	2	4	6
9º	343	ALINE ALICE LIMA	17/10/1985	11016228732	2	4	6
10º	367	ISABEL INÁCIO DE OLIVEIRA	07/07/1987	11100625755	2	4	6
11º	280	DIRLÉIA GONÇALVES DE SOUZA FARIAS	20/01/1973	03303089710	4	2	6
12º	688	ARIANA DA CONCEIÇÃO CEIA DE SOUZA	01/07/1980	09425865736	2	3	5
13º	499	JANE ELLEN MOREIRA	25/01/1972	07288730794	0	4	4
14º	712	LAURA ZAMUNER VASCONCELLOS	16/07/1982	31802760881	0	4	4
15º	663	VANESSA GUIMARÃES BARRETO	17/11/1983	10516259717	0	4	4
16º	271	ANA PAULA LIMA DE SOUZA FERREIRA	02/03/1985	10946131775	0	4	4
17º	413	RAFAELLI SANTOS JORDÃO LEONARDO	23/06/1986	10615320708	0	4	4
18º	267	RANIELLY FERREIRA	18/08/1986	11572759747	0	4	4
19º	727	LUIS FELIPE DA SILVA NÓBREGA	17/01/1987	11468021702	0	4	4
20º	605	DUILIO LELLIS ALVES CARAVIERI	05/10/1987	10650650786	0	4	4
21º	567	JULIANA RAMOS PEREIRA	29/10/1976	09047306708	1	3	4
22º	301	FABIANNA CASTELLANI COSTA	19/02/1982	08737663771	4	0	4
23º	638	CONSTANCIA SOARES DE PAULA	29/07/1967	97398772734	0	3	3
24º	459	CARLOS ANDRÉ AZEVEDO DA SILVA	17/12/1989	14255540756	0	3	3

25º	711	EMANOEL MEIRELES RODRIGUES JÚDICE	20/05/1993	14725546712	0	3	3
26º	794	LEONARDO MARQUES	08/01/1980	09582923709	3	0	3
27º	398	LUÍS FERNANDO ACOSTA MARMONTEL	17/06/1969	57342148091	0	2	2
28º	173	ROSANA RAMOS CARNEIRO	24/05/1971	02786643775	0	2	2
29º	526	REGINA DE CASSIA RAMOS PIMENTA	21/08/1972	00834850745	0	2	2
30º	227	MEGH DE SOUZA NETTO DA SILVA	08/03/1982	09818925742	2	0	2
31º	573	MATHEUS DE MOURA SANTOS DE FREITAS	16/11/1990	13984333730	2	0	2
32º	366	SUELY DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA	13/01/1964	88933199772	0	1	1
33º	331	CAROLINE DE DEUS SILVA	23/09/1985	11768220719	0	1	1
34º	731	TELMO MOREIRA DE NOVAES	11/10/1974	02791711708	0	0	0
35º	486	CRISTINA DE ARAÚJO AIRES	11/02/1982	05681727793	0	0	0
36º	467	DARINCA FARIA DE OLIVEIRA MARCELO	12/03/1982	09054912707	0	0	0
37º	98	RAFAELA DOS SANTOS BARRA	02/01/1986	12207029786	0	0	0
38º	783	FLÁVIA PATROCÍNIO DE PAULA	20/07/1990	13426033704	0	0	0
39º	403	LUCAS SEABRA RAMOS	29/12/1991	14630404740	0	0	0
40º	428	THALITA GOMES ALENCAR	17/06/1992	14762287792	0	0	0
41º	648	JULIANA OLIVEIRA CHRISTIANES DA SILVA	23/08/1995	15217300752	0	0	0
42º	450	GABRIEL VIEIRA SALES	28/11/1997	15811606745	0	0	0
DOCENTE II - INGLÊS							
CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO		
					TÍTULOS ACADÊMICOS	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	81	ELISÂNGELA MARIA PINHEIRO	25/03/1975	04100490771	4	4	8
2º	316	MONICA BARBALHO DE MENEZES	01/03/1972	00824168771	3	4	7
3º	395	ADRIANA PINTO DA SILVA FERRAZ DE OLIVEIRA	20/11/1973	02795224798	2	4	6
4º	518	TAYRANA LIMA DE TRINDADE	03/12/1990	13673643703	2	4	6
5º	135	SUÉLI RODRIGUES ELLER DO NASCIMENTO	26/09/1991	12007009706	3	3	6
6º	201	VITORIA DE SIQUEIRA MACEDO RODRIGUES	23/11/1992	14743594774	2	3	5
7º	149	ERICA HERINGER DE OLIVEIRA	15/07/1966	90967429749	0	4	4
8º	484	FABIANA FIGUEIRA GEBARA	25/12/1969	00015836703	0	4	4
9º	350	PATRÍCIA DO NASCIMENTO VISSER DE ANDRADE	01/07/1971	02179581769	0	4	4
10º	138	JAILSON SILVA COSTA	29/09/1971	96624418753	0	4	4
11º	513	MYLENE COSTA E SILVA	11/12/1976	87695464104	0	4	4

12º	763	ELSON LEAL JUNIOR	17/12/1983	10030205778	0	4	4	4
13º	792	LAURA FERREIRA MENEZES	28/12/1984	11351148702	0	4	4	4
14º	213	FLÁVIA RODRIGUES LEMOS HONÓRIO	05/11/1980	09229203700	2	2	2	4
15º	212	ANA CELIA MARTINS COELHO	30/01/1974	02179558783	0	3	3	3
16º	746	SANDRA KARINE DA SILVA CASTILHO MONTEIRO	04/12/1986	12513523750	0	2	2	2
17º	672	RENATA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	08/12/1990	13322506703	2	0	0	2
18º	651	RENATA VILA NOVA	11/12/1971	03295596727	0	1	1	1
19º	348	ELISÂNGELA CONCEIÇÃO CARVALHO DE SOUZA MARQUES	24/09/1976	05229636769	1	0	0	1
20º	718	GRAZIELLE RAMOS DA FONSECA	28/11/1979	08574678759	0	0	0	0
21º	155	ROBERTA APARECIDA DE JESUS MARQUES	18/05/1981	09941008760	0	0	0	0
22º	529	MARCELA DE CASTRO TRAVASSOS PIMENTA	20/05/1981	11051872766	0	0	0	0
23º	728	THAINÁ APARECIDA DOS REIS RODRIGUES NASCIMENTO	11/01/1985	11129876730	0	0	0	0
24º	64	CRISLAINE OLIVEIRA BRANDÃO	09/08/1988	11805674714	0	0	0	0
25º	400	ESTER SOARES PIRES FIRME	01/09/1988	12057805727	0	0	0	0
26º	479	KEILA RAYMUNDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	03/10/1988	13306368725	0	0	0	0
DOCENTE II - LÍNGUA PORTUGUESA								
CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO			
					TÍTULOS ACADÊMICOS	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	TOTAL
1º	189	LUCAS DO NASCIMENTO	05/02/1986	00285287001	7	3	3	10
2º	356	GLEISON CARLOS DA COSTA SILVA	27/01/1982	09503151767	4	4	4	8
3º	70	DANIELLE APARECIDA SANTOS BENTO	15/05/1987	11451523769	4	4	4	8
4º	244	CRISTINA BARBOSA LIMA	07/04/1970	02356393706	3	4	4	7
5º	92	JONAS SILVANA VITORINO	18/01/1982	09582463783	4	3	3	7
6º	445	TEREZINA DE JESUS BANDEIRA VIEIRA	14/02/1964	78762995715	2	4	4	6
7º	748	MARIA APARECIDA RAMOS	17/05/1969	00830289780	2	4	4	6
8º	411	CÁTIA CRISTINA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	26/07/1970	01623554756	2	4	4	6
9º	314	MONICA BARBALHO DE MENEZES	01/03/1972	00824168771	2	4	4	6
10º	707	LÚCIA HELENA PEREIRA GONÇALVES DA SILVA	20/07/1975	02793987786	2	4	4	6
11º	457	CATIUSCIA TOMAZ DE MAGALHÃES DE SÁ	11/11/1977	07614651707	2	4	4	6
12º	644	ESTELA GUIMARÃES PEREIRA	10/09/1980	08252857710	2	4	4	6
13º	38	ANGÉLICA PINTO DE MACÉDO	25/03/1982	08892969790	2	4	4	6
14º	441	JÉSSICA GOMES DA SILVA	07/03/1992	12861440783	2	4	4	6

15º	219	ODAIZA FÁTIMA SOARES DE SOUSA	10/09/1979	084900099790	3	3	6
16º	485	ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA	19/07/1976	08058390704	1	4	5
17º	22	FLÁVIA AMARO DOS SANTOS TERRA	20/03/1978	07751181761	1	4	5
18º	234	LENITA DA SILVA ALMEIDA	20/10/1974	02793036706	2	3	5
19º	84	FLÁVIA RODRIGUES LEMOS HONÓRIO	05/11/1980	09229203700	2	3	5
20º	368	MICHELE CRISTINE MILHEIRO DE SOUZA	25/09/1981	11577632788	2	3	5
21º	115	ELENICE DAVI DE OLIVEIRA SILVA	05/07/1988	10310191629	5	0	5
22º	272	MARCIA CRISTINA SMALL BRASIL	10/12/1969	94342776715	0	4	4
23º	685	VIVIAN OLIVEIRA CAMPOS	28/12/1975	19936416880	0	4	4
24º	298	INGRID CRISTINA DA SILVA MUNIZ	27/08/1978	08626105754	0	4	4
25º	346	FERNANDA LÚCIA VENUTO DA SILVA	15/07/1980	04591450619	0	4	4
26º	472	AMANDA VICARONE DO NASCIMENTO MORGADO	04/10/1984	11971484776	0	4	4
27º	341	DIEGO ROFFES DE AZEREDO	31/01/1985	10135511763	0	4	4
28º	364	DAIANA CARVALHO PAIVA GONÇALVES	02/12/1985	11182632785	0	4	4
29º	608	DANIELE BICALHO DE ALMEIDA	02/12/1985	10794577717	0	4	4
30º	566	ALINE DA SILVA MARTINS	01/05/1991	14232834737	0	4	4
31º	776	SIMONE DA FONSECA MAGALHÃES NASCIMENTO	16/02/1970	00831587741	2	2	4
32º	629	RENATA VILA NOVA	11/12/1971	03295596727	0	3	3
33º	139	MARA JEANE SILVA COSTA	11/08/1973	01336834781	0	3	3
34º	153	MARIA CRISTINA SEIXAS DA SILVA DE MELLO	26/10/1973	02795763745	0	3	3
35º	427	ROBERTA APARECIDA DE JESUS MARQUES	18/05/1981	09941008760	0	3	3
36º	760	BRAZ MAGALDI RIBEIRO FERNANDES	17/01/1989	13235174729	0	3	3
37º	639	BIANCA DA SILVA TRAVASSOS	18/01/1989	12895142750	0	3	3
38º	194	LEVI CAETANO DOS SANTOS JUNIOR	08/02/1964	39713156404	2	1	3
39º	386	CRISTIANE JUDICE TAVARES LACERDA BARRETO BORGES	04/08/1972	02794803778	3	0	3
40º	742	SHEYLA MARQUES MOREIRA	28/06/1961	66377846720	0	2	2
41º	786	MARIA LUCIA PEREIRA SOUSA	18/10/1964	33406243134	0	2	2
42º	438	CICERA MARIA DE ARAUJO	13/04/1965	88922464704	0	2	2
43º	233	ELISA PEREIRA DE SOUZA	29/10/1983	10347706754	0	2	2
44º	756	JANAÍNA APARECIDA DA SILVA MARIANO DE S. TAVARES	10/05/1990	12166269796	0	2	2
45º	662	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS	28/08/1973	00205930743	2	0	2
46º	381	ELIANE MARIA DE MEDEIROS GONÇALVES	03/09/1978	08261398765	2	0	2
47º	199	VITORIA DE SIQUEIRA MACEDO RODRIGUES	23/11/1992	14743594774	2	0	2
48º	231	ROSARIA FERREIRA DE PAULA	29/07/1963	00235689769	0	1	1

49º	132	GISELLE CORREA DE SOUZA	27/09/1977	07604493769	0	1	1
50º	487	FERNANDA MELLO DUARTE PINHEIRO	10/08/1987	12073524702	0	1	1
51º	456	ROMÊNIA LÚCIA DOS SANTOS SOARES PEREIRA	08/02/1976	04642591770	1	0	1
52º	169	MAYSA REIS	17/06/1978	08363259748	1	0	1
53º	12	MICHELE DAS NEVES OLIVEIRA CONDE	19/06/1985	11220346799	1	0	1
54º	248	MARIA CECILIA SILVA	29/05/1970	00830071725	0	0	0
55º	205	SARA TAVARES COELHO DA SILVA	18/10/1972	02475068779	0	0	0
56º	97	FABIANA DE SOUZA RIBEIRO JESUS	27/11/1973	02179523726	0	0	0
57º	565	FABIANA RAMOS	12/07/1974	08238702780	0	0	0
58º	668	GRAZIELLE RAMOS DA FONSECA SILVESTRE	28/11/1979	08574678759	0	0	0
59º	770	ELSON LEAL JUNIOR	17/12/1983	10030205778	0	0	0
60º	657	JOANA PIRES DE OLIVEIRA SANTOS	20/02/1984	10360122710	0	0	0
61º	779	LIZIANE HENRIQUE DE FARIA	07/05/1985	11388306743	0	0	0
62º	780	LEONARDO SOARES GOUVEIA MARTINS	05/11/1987	12117039758	0	0	0
63º	580	DANDARA RIBEIRO PINTO	17/06/1994	15132961754	0	0	0
64º	108	THAMIRES MATTOS DE OLIVEIRA	08/02/1998	15794497785	0	0	0
65º	412	ANA BEATRIZ PONTES GULLO	23/05/1998	16185259729	0	0	0

DOCENTE II – MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO		
					TÍTULOS ACADÊMICOS	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	405	ERIVELTON THOMAZ DA SILVA	09/01/1981	08890466707	10	3	13
2º	632	DANIELI VASCONCELOS LIMA	18/04/1980	09066572701	6	3	9
3º	507	CLAUDIO ALVES	05/09/1970	79539548691	4	4	8
4º	620	JULIANA MATTOS CATTÁ PRÊTA	25/12/1982	09058202747	4	4	8
5º	57	TÂNIA REGINA AGUIAR	04/05/1969	00830344713	2	4	6
6º	787	AILA MACEDO DE OLIVEIRA	14/06/1970	00042691796	2	4	6
7º	217	ALESSANDRA MARTINS LOPES	04/07/1972	00833570765	2	4	6
8º	533	ROSA MARIA DOS SANTOS JESUS	02/07/1973	02932442783	2	4	6
9º	89	JANIELE AGUIAR DA COSTA	30/11/1976	08103121746	2	4	6
10º	586	ALEX DA SILVA SANTOS	02/08/1979	05664654775	2	4	6
11º	362	JULIANA LOPES MOTTA	17/10/1986	11386732770	2	4	6
12º	562	LUCIENE MARGARIDA DE DEUS NASCIMENTO	16/06/1971	03304792708	1	4	5

13º	126	JOSÉ MAURO CARNEIRO COSTA	25/05/1970	01439733716	2	3	5
14º	523	ROBERTA KELI DA SILVA PACHECO	27/02/1979	07935376735	5	0	5
15º	694	ZUZENI LIMA DE OLIVEIRA	23/09/1980	08914509710	5	0	5
16º	564	SANDRA MEIRA DE SOUSA	30/05/1968	00042453771	0	4	4
17º	611	LUCIANA LUCHESI DA SILVA	02/12/1973	07031886740	0	4	4
18º	765	SILVANA NOGUEIRA SCHETINI	05/02/1975	00826759700	0	4	4
19º	228	FERNANDO DE SOUZA DIAS	18/08/1980	08114989726	0	4	4
20º	509	RODRIGO DE CASAL FLORENTINO	08/02/1983	10086745751	0	4	4
21º	496	MICHEL DA SILVA SANTANA	10/11/1983	05730123779	0	4	4
22º	375	FABIANA PEREIRA DA SILVA GONÇALVES	25/10/1985	10504519700	0	4	4
23º	312	HAILTON MARIANO BENTO	09/03/1990	13206143705	0	4	4
24º	229	MAIARA GONÇALVES DO NASCIMENTO MACHADO	15/12/1991	13987327707	0	4	4
25º	545	LUCAS BORGES DE MORAES SILVA	20/01/1993	14200578719	0	4	4
26º	701	MARCOS RENAN PIRES DUTRA	04/10/1994	14703717743	0	4	4
27º	178	VINÍCIUS DOS SANTOS HONORATO	22/01/1990	12672269785	3	1	4
28º	556	PAULO DE TARSO BORSATTO JUNQUEIRA	19/07/1964	88300439749	0	3	3
29º	708	MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO	12/12/1966	02788492707	0	3	3
30º	747	MARCELO SOUZA DA SILVA	25/10/1972	03760862705	0	3	3
31º	530	ROSELI FERREIRA PEREIRA ALMEIDA DA SILVA	14/02/1979	08387530786	0	3	3
32º	435	SAMUEL GONÇALVES DOS REIS	12/09/1986	12174821729	0	3	3
33º	674	EDSON ALVES PINTO	20/09/1964	88935396753	3	0	3
34º	408	VIVIAN PATRÍCIA GONÇALVES REIS	14/07/1978	08151313722	0	2	2
35º	761	RÔMULO DO NASCIMENTO	11/09/1983	10325521743	0	2	2
36º	46	KARINA COSTA DE SOUZA	25/01/1993	14735127780	0	2	2
37º	571	ANNA BEATRIZ DO NASCIMENTO DOS ANJOS	02/10/1993	14791253779	0	2	2
38º	630	CARLOS ERNANI RODRIGUES DA SILVA	26/09/1980	08665121790	2	0	2
39º	669	DÉBORA FERREIRA MONTENEGRO	10/03/1979	09530683740	0	1	1
40º	753	FABIANA CAMPOS DO NASCIMENTO	21/03/1983	11099163706	0	1	1
41º	393	ISMARIA LOPES DA SILVA	27/03/1986	01179223152	0	1	1
42º	74	ANNE BEATRIZ DUARTE SOARES	01/02/1993	14586895730	0	1	1
43º	767	LEONARDO DE JESUS COUTO	06/04/1979	08239273777	0	0	0
44º	14	KARINE WEIBEL PINTO NÓBREGA	14/10/1980	08884337780	0	0	0
45º	505	IGOR GOMES CARDOSO MARTINS	15/05/1989	13380022799	0	0	0
46º	172	MAITE CASTRO CRUZ BERNARDES	25/02/1994	15049570751	0	0	0

47º	532	WASHINGTON CORDEIRO CARNEIRO	28/05/1995	16033056701	0	0	0
48º	188	BRUNO PINTO PEREIRA	08/10/1997	14303536784	0	0	0
49º	549	RENATO DE OLIVEIRA MAFORT	01/09/1999	16425783710	0	0	0

DESCLASSIFICADOS				
DOCENTE II – CIÊNCIAS				
ID	NOME	NASCIMENTO	CPF	SITUAÇÃO
373	ANA MARTA CHACON FERREIRA	26/06/1978	28121452856	Habilitação não compatível. Item 6.3 alínea h do edital.
488	SUSANA DE CARVALHO VIANA	29/10/1979	07802634725	Habilitação não compatível. Item 6.3 alínea h do edital.
236	ANA BENEDITA DOS SANTOS MATOS GARCIA	10/09/1983	02642486516	Habilitação não compatível. Item 6.3 alínea h do edital.
601	GABRIELA MOYSÉS PEREIRA	26/11/1986	11315611716	Habilitação não compatível. Item 6.3 alínea h do edital.
DOCENTE II – ESPANHOL				
ID	NOME	NASCIMENTO	CPF	SITUAÇÃO
6	JOSÉ TOMÁS LIRA MEDINA	01/07/1983	80052271919	Habilitação não compatível. Item 6.3 alínea h do edital.
62	NATASHA AMORIM CONCEIÇÃO REIS	16/05/1990	13067393732	Habilitação não compatível. Item 6.3 alínea h do edital.

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação

DECRETO Nº 12.228, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: RECURSOS ORDINÁRIOS – Fonte: 10010000 – R\$ 7.920.000,00 (sete milhões, novecentos e vinte mil reais); RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - Fonte 11110000 – R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); RECURSOS ORDINÁRIOS DESTINADOS À SAÚDE – Fonte 12110000 – R\$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2001 04 122 0204 2689 33903947 10010000		1.086.410,50
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901107 10010000		15.000,00
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901101 10010000		512.000,00
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901131 10010000		210.000,00
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901133 10010000		62.000,00
2021 20 2003 04 122 0204 2001 31901152 10010000		100,00
2021 20 2003 04 122 0204 2001 31901101 10010000		50.000,00
2021 20 2003 04 122 0204 2001 31901110 10010000		51,00
2021 20 2003 04 122 0204 2001 31901105 10010000		55.000,00
2021 20 2003 04 122 0204 2001 31901107 10010000		1.000,00
2021 20 2003 04 122 0204 2001 31901133 10010000		51.000,00
2021 20 2003 04 122 0204 2001 31901145 10010000		41.000,00
2021 20 2003 04 122 0204 2001 31901131 10010000		56.100,00
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31909401 10010000	1.7.2.8.01.1.1.00000.1	576.000,00
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901133 10010000		70.000,00
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901174 10010000		24.000,00
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901105 10010000		90.000,00
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901147 10010000		14.000,00
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901131 10010000		58.000,00
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901101 10010000		393.000,00
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901107 10010000		11.500,00
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901147 10010000		69.000,00
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901101 10010000		645.000,00
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901151 10010000		186.000,00
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901152 10010000		11.000,00
2021 20 2099 28 843 0000 0000 46907199 10010000		827.618,50
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31900451 10010000		263.000,00
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31900413 10010000		462.500,00
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31911308 10010000		750.000,00
2021 34 3401 04 122 0204 2001 31901152 10010000		59.800,00
2021 34 3401 04 122 0204 2001 31901147 10010000		36.500,00
2021 34 3401 04 122 0204 2001 31901151 10010000		173.500,00
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901145 10010000		3.500,00
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901145 10010000		20.300,00
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901145 10010000		19.000,00
2021 34 3401 04 122 0204 2001 31901145 10010000		42.000,00
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901133 10010000		47.000,00
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901105 10010000		26.500,00
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901131 10010000		42.500,00
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901151 10010000		68.500,00
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901137 10010000		29.000,00
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901152 10010000		20.000,00
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901152 10010000		5.500,00
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901137 10010000		115.000,00
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901145 10010000		33.600,00
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901174 10010000		25.000,00
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31900401 10010000		14.500,00
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901105 10010000		57.000,00
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901137 10010000		125.000,00
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901152 10010000		24.000,00
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901110 10010000		5.300,00
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901147 10010000		10.000,00
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901107 10010000		6.000,00
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901151 10010000		40.000,00
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901174 10010000		25.000,00
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901137 10010000		64.800,00
2021 34 3401 04 122 0204 2001 31901137 10010000		85.500,00

2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901110 10010000	1.500,00
2021 20 2019 04 122 0204 2001 31901133 10010000	1.000,00
2021 20 2019 04 122 0204 2001 31901131 10010000	30.000,00
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901174 10010000	62.500,00
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901199 10010000	9.800,00
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901110 10010000	620,00
2021 20 2012 12 361 0213 1453 44905235 11110000	3.300.000,00
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901101 12110000	565.000,00
2021 27 2701 10 302 0129 2736 33903950 12110000	1.415.000,00
TOTAL	13.200.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

11110000 = Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

12110000 = Recursos Ordinários Destinados à Saúde

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Cota -Parte do ICMS – Principal

FONTE DE RECURSOS: 10010000

Código de Classificação: 17280111000001

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 31/07/2020	R\$ 134.123.263,95
Período de 01/08/2020 a 31/12/2020	R\$ 112.305.117,69
Período de 01/01/2021 a 31/07/2021	R\$ 171.191.144,01

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/07/2021	R\$ 171.191.144,01
Período de 01/01/2020 a 31/07/2020	R\$ 134.123.263,95
Taxa de Incremento	1,28

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/08/2020 a 31/12/2020	R\$ 112.305.117,69	1,28	R\$ 143.343.078,67
------------------------------------	--------------------	------	--------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 171.191.144,01
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 143.343.078,67
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021	R\$ 314.534.222,68
(-) Previsão Orçamentária 2021	R\$ 264.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 50.534.222,68
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 12.197 de 06/08/2021	R\$ 20.866.434,05
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 12.225 de 17/08/2021	R\$ 16.290.000,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 13.377.788,63

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA

Secretário de Administração

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Controlador Geral do Município

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

Secretário de Finanças

ERICK HALPERN

Procurador-Geral do Município

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO

Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
Secretário Executivo de Gestão Educacional

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO
Presidente da Fundação de Turismo
de Angra dos Reis

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

DECRETO Nº 12.229, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2018 13 392 0219 2712 33504300 10010000	8.000,00	-
2021 20 2018 20 608 0220 1532 44905299 10010000	-	8.000,00
2021 20 2002 04 122 0204 2003 33904099 10010000	51.000,00	-
2021 20 2002 04 122 0204 1077 33903999 10010000	-	51.000,00
2021 24 2401 04 122 0204 2173 33903300 14100000	20.000,00	-
2021 24 2401 04 122 0204 2173 33903500 14100000	-	20.000,00
TOTAL	79.000,00	79.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

14100000 = Regime Próprio (RPPS) Plano Previdenciário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

DECRETO Nº 12.230, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 180.004,76 (cento e oitenta mil, quatro reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES 5% - LEI 7990/89 – Fonte: 15304000 – R\$ 180.004,76 (cento e oitenta mil, quatro reais e setenta e seis centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2001 04 126 0225 7001 33904099 15304000	1.7.1.8.02.3.1.53040.1	180.004,76
TOTAL		180.004,76

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15304000 = Royalties 5% - Lei 7990/89

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: ROYALTIES

FONTE DE RECURSOS: 15304000

Código de Classificação: 1.7.1.8.02.3.1.53040.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 31/07/2020	R\$ 37.024.494,55
Período de 01/08/2020 a 31/12/2020	R\$ 35.909.653,28
Período de 01/01/2021 a 31/07/2021	R\$ 59.460.031,92

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/07/2021	R\$ 59.460.031,92
Período de 01/01/2020 a 31/07/2020	R\$ 37.024.494,55

Taxa de Incremento	1,61
---------------------------	-------------

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/08/2020 a 31/12/2020	R\$ 35.909.653,28	1,61	R\$ 57.669.636,18
------------------------------------	-------------------	------	-------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 59.460.031,92
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 57.669.636,18
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021	R\$ 117.129.668,10
(-) Previsão Orçamentária 2021	R\$ 63.054.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 54.075.668,10
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.032 de 16/04/2021	R\$ 2.349.390,30
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.044 de 23/04/2021	R\$ 2.499.145,97
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.046 de 26/04/2021	R\$ 2.773.902,38
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.061 de 05/05/2021	R\$ 1.526.132,28
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.075 de 17/05/2021	R\$ 1.477.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.105 de 11/06/2021	R\$ 19.566.749,72
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.141 de 06/07/2021	R\$ 5.800.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.176 de 28/07/2021	R\$ 3.650.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.198 de 06/08/2021	R\$ 5.600.000,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 8.833.347,45

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO No 12.232, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 12.039.068,32 (doze milhões, trinta e nove mil, sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30% – Fonte: 11130000 – R\$ 12.039.068,32 (doze milhões, trinta e nove mil, sessenta e oito reais e trinta e dois centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2012 12 361 0213 1453 44905235 11130000	1.7.5.8.01.1.1.11600	12.039.068,32
TOTAL		12.039.068,32

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

11130000 = Transferências do FUNDEB - 30%

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: FUNDEB 70% E 30%

FONTE DE RECURSOS: 11120000 E 11130000

Código de Classificação: 1.7.5.8.01.1.1.11600

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 31/07/2020	R\$ 45.271.415,55
Período de 01/08/2020 a 31/12/2020	R\$ 37.756.458,30
Período de 01/01/2021 a 31/07/2021	R\$ 62.767.170,34

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/07/2021	R\$ 62.767.170,34
Período de 01/01/2020 a 31/07/2020	R\$ 45.271.415,55

Taxa de Incremento

1,39

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/08/2020 a 31/12/2020	R\$ 37.756.458,30	1,39	R\$ 52.347.955,56
------------------------------------	-------------------	------	-------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 62.767.170,34
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 52.347.955,56
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021	R\$ 115.115.125,90
(-) Previsão Orçamentária 2021	R\$ 71.475.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 43.640.125,90
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.173 de 28/07/2021	R\$ 21.645.000,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 21.995.125,90

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
Secretário Executivo de Gestão Educacional

DECRETO No 12.234, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.639.900,00 (três milhões, seiscentos e trinta e nove mil e novecentos reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES - PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – Fonte: 15306000 – R\$ 3.639.900,00 (três milhões, seiscentos e trinta e nove mil e novecentos reais), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2016 15 451 0220 1013 44905199 15306000	1.7.2.8.02.3.1.00000.1	1.653.000,00
2021 25 2501 17 122 0210 2204 33903099 15306000		190.823,00
2021 25 2501 17 122 0210 2204 33903999 15306000		30.277,00
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903099 15306000		10.000,00
2021 25 2501 17 512 0210 1154 44905199 15306000		700.000,00
2021 25 2501 17 512 0210 2204 33903011 15306000		450.000,00
2021 20 2016 15 452 0210 2528 33903978 15306000		286.900,00
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903999 15306000		900,00
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903501 15306000		265.000,00
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903021 15306000		20.000,00
2021 25 2501 17 512 0210 2204 33903035 15306000		8.000,00
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903016 15306000		25.000,00
TOTAL		3.639.900,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15306000 = Royalties - Participação Especial

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: ROYALTIES

FONTE DE RECURSOS: 15306000

Código de Classificação: 1.7.2.8.02.3.1.00000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 31/07/2020	R\$ 9.621.722,46
Período de 01/08/2020 a 31/12/2020	R\$ 8.380.177,38
Período de 01/01/2021 a 31/07/2021	R\$ 15.917.669,96

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/07/2021	R\$ 15.917.669,96
Período de 01/01/2020 a 31/07/2020	R\$ 9.621.722,46
Taxa de Incremento	1,65

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/08/2020 a 31/12/2020	R\$ 8.380.177,38	1,65	R\$ 13.863.723,29
------------------------------------	------------------	------	-------------------

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água
e Tratamento de Esgoto

DECRETO Nº 12.236, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.266.343,46 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 1.266.343,46 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2001 04 122 0221 2640 33903023 10010000	27.731,35	-
2021 20 2001 04 122 0204 2689 33903947 10010000	-	27.731,35
2021 20 2099 28 843 0000 0000 32902199 10010000	46.000,00	-
2021 20 2099 28 843 0000 0000 32909299 10010000	-	46.000,00
2021 20 2006 04 129 0204 2161 33903947 10010000	4.132,28	-
2021 20 2006 04 129 0204 2002 33909302 10010000	-	4.132,28
2021 20 2014 04 122 0204 2002 33903999 10010000	7.500,00	-
2021 27 2701 04 122 0204 2001 31911308 10010000	-	7.500,00
2021 20 2001 04 122 0226 2019 33903990 10010000	85.798,00	-
2021 20 2001 04 121 0229 3100 33903999 10010000	-	85.798,00
2021 20 2001 04 122 0221 2164 33903999 10010000	25.000,00	-
2021 20 2001 04 122 0204 2002 33903300 10010000	-	20.000,00
2021 20 2001 04 122 0204 2002 33903999 10010000	-	5.000,00
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903099 10010010	5.518,50	-
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903016 10010010	15.000,00	-
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903021 10010010	10.000,00	-
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903699 10010010	6.003,23	-
2021 25 2501 04 122 0204 2363 33904600 10010010	232.535,68	-
2021 25 2501 17 122 0204 2003 33904006 10010010	4.074,09	-
2021 25 2501 17 122 0210 2204 33903099 10010010	98.012,43	-
2021 25 2501 17 512 0210 2204 33903011 10010010	425.984,48	-
2021 25 2501 17 512 0210 2204 33903035 10010010	8.053,42	-
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903501 10010010	265.000,00	-
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901110 10010010	-	50.405,25
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901131 10010010	-	11.771,97
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901133 10010010	-	48.788,95
2021 25 2501 04 122 0204 2005 33909104 10010010	-	3.000,00
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903999 10010010	-	975,15
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901101 10010010	-	731.876,91
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31909499 10010010	-	21.824,99
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903096 10010010	-	8.800,00
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901151 10010010	-	192.738,61
TOTAL	1.266.343,46	1.266.343,46

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários
10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água
e Tratamento de Esgoto

DECRETO Nº 12.239, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: RECURSOS ORDINÁRIOS – Fonte: 10010000 – R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais); RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - Fonte 11110000 – R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais); RECURSOS ORDINÁRIOS DESTINADOS À SAÚDE – Fonte 12110000 – R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31900451 10010000		142.000,00
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31900401 10010000		202.000,00
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901147 10010000		155.000,00
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901101 10010000		3.007.000,00
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901143 10010000		618.000,00
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901131 10010000	1.7.1.8.01.2.1.00000.1	99.000,00
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901644 10010000		1.777.000,00
2021 20 2012 12 361 0213 1453 44905235 11110000		2.500.000,00
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901147 12110000		50.000,00
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901151 12110000		1.450.000,00
TOTAL		10.000.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários
11110000 = Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
12110000 = Recursos Ordinários Destinados à Saúde

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

FONTE DE RECURSOS: 10010000

Período de 01/01/2020 a 31/07/2020	R\$ 38.735.683,91
Período de 01/08/2020 a 31/12/2020	R\$ 28.000.152,96
Período de 01/01/2021 a 31/07/2021	R\$ 50.455.218,35

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/07/2021	R\$ 50.455.218,35
Período de 01/01/2020 a 31/07/2020	R\$ 38.735.683,91
Taxa de Incremento	1,30

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/08/2020 a 31/12/2020	R\$ 28.000.152,96	1,30	R\$ 36.471.637,75
------------------------------------	-------------------	------	-------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 50.455.218,35
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 36.471.637,75
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021	R\$ 86.926.856,10
(-) Previsão Orçamentária 2021	R\$ 64.885.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 22.041.856,10
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.146 DE 08/07/2021	R\$ 11.260.339,98
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 10.781.516,12

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
Secretário Executivo de Gestão Educacional

PORTARIA No 1050/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR DANIELE MORAIS FERREIRA para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, Símbolo AJ, com efeitos a contar de 25 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município de Angra dos Reis

BERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

PORTARIA No 1052/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO

DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0580/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 23 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada JOANA MARIA DO NASCIMENTO FRAGA para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA No 1053/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do decreto nº 12.235, de 25 de agosto de 2021,

RESOLVE:

DISPENSAR DAMIÃO DA CUNHA MIGUEL, Matrícula 1516, da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Fiscalização de Postura, da Secretaria-Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA No 1054/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do decreto nº 12.235, de 25 de agosto de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR DAMIÃO DA CUNHA MIGUEL, Matrícula 1516, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Atividade Econômica, da Superintendência Fazendária, da Secretaria de Finanças, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

PORTARIA No 1055/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 942/2021/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 23 de agosto de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR para as Funções de Auxiliar de Direção das Escolas Municipais os seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Função	Escola	Designação
3976	ROSÂNGELA CONCEIÇÃO DOMINGOS	AUXILIAR DE DIREÇÃO	CEMEI JAIR LANDIM DE ALMEIDA	17/08/2021
12441	MARTA LÚCIA DE ALMEIDA FRANÇA SILVA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. FREI BERNARDO	17/08/2021
17761	ALINE VIEIRA BERNARDO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. FREI FERNANDO GEURTSE	23/08/2021
2335	ISAURA DE SOUZA OLIVEIRA LEITE	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. DOM PEDRO I	25/08/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação

PORTARIA No 1056/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR KARINE WEIBEL PINTO NOBREGA, matrícula 7500032, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Logística e Gestão de Pessoal, da Superintendência Geral Hospitalar, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, Símbolo CT, com efeitos a contar de 27 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

BERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

PORTARIA No 1057/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR RICHARD CORREA DOS SANTOS para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Logística e Gestão de Pessoal, da Superintendência Geral Hospitalar, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, Símbolo

CT, com efeitos a contar de 27 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

BERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

PORTARIA No 1058/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 407/2020, publicada no Boletim Oficial nº 1213/2020, de 25 de agosto de 2020, página 09, em razão da necessidade de regularizar e formalizar a atual composição das Comissões Técnicas de Avaliação e Fiscalização dos Contratos de Gestão nº 001/2020/COVID-19/SSA e 003/2020/COVID-19/SSA.

Art. 2º Terão sua validade e eficácia jurídica os trabalhos e atos já efetuados pelos membros designados na Portaria nº 407/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA No 1059/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a comissão responsável pela organização e planejamento de eventos relacionados às realizações do Governo Municipal e designar para compô-la os seguintes membros:

- I - João Willy Seixas Peixoto – Matrícula 27092
Secretário de Eventos
- II – Regina Coeli Lima Braz – Matrícula 25827
Superintendente de Comunicação
- III – Zélio do Nascimento Frederico Neto – Matrícula 25414
Assessor de Cerimonial
- IV – Sabrina Bento de Souza – Matrícula 27156
Assessora de Articulação
- V – Francisco Alves Sales – Matrícula 27124
Superintendente de Gestão do Atendimento
- VI – Romário Ramiro – Matrícula 25390
Assessor de Ouvidoria Externa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 1051/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0580/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 23 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada FABIELE FERNANDES DE OLIVEIRA para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE AGOSTO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 0037/2021/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designadas as servidoras KANIDAYRE R. S. DE CARVALHO – Assessora Jurídica – Matr. 350019, JISLEY FÁTIMA CONTE VEIGA – Assessora de Desenvolvimento Turísticos – Matr. 3500149 e GENI SILVEIRA DE OLIVEIRA – Coordenadora de Contabilidade e Finanças – Matr. 4708, para que integrem a Comissão Especial de Sindicância, com o objetivo de atuar em processos de sindicâncias investigativas.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
27 de agosto de 2021
FERNANDO SEABRA

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos Nº 025/2021/SDUS

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para GNB COMERCIO NAUTICO E SERVIÇO EIRELI, conforme abaixo:

Empenho	Fatura	Valor	Justificativa
1386	10041	R\$ 5.350,00	Aquisição de materiais, tais como: bomba de pórcão, mangueira cristal trancada 1" e automático, para atender a embarcação SEMDEC IV.

Angra dos Reis, 23 de agosto de 2021.

Jairo Souza Fiães Lima
Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesa

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos Nº 026/2021/SDUS

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para TRANSCIEVER SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA, conforme abaixo:

Empenho	Fatura	Valor	Justificativa
611	PD21002266 – período de 04/06/2021 a 03/07/2021	R\$ 17.582,00	Locação de radiocomunicação com tecnologia digital TDMA, os quais funcionam nas viaturas, embarcações e base da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, que são utilizados em situações de atendimentos diários e emergenciais ocorridos no Município de Angra dos Reis.

Angra dos Reis, 23 de agosto de 2021.

Jairo Souza Fiães Lima
Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesa

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos Nº 027/2021/SDUS

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para GRIDLAB SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, conforme abaixo:

Empenho	Fatura	Valor	Justificativa
279	21 Período: 12/05/2021 a 11/06/2021	R\$ 3.080,34	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos vinte blocos de sirenes que compõem o Sistema Remoto de Alerta e Alarme Sonoro da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil (SEPDCC), instalados no Município de Angra dos Reis.
920	21 Período: 12/05/2021 a 11/06/2021	R\$ 19.607,22	
920	22 Período: 12/06/2021 a 11/07/2021	R\$ 21.671,80	

Angra dos Reis, 23 de agosto de 2021.

Jairo Souza Fiães Lima
Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesa

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO Nº 298/2021

TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 338/2021;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS

RESOLVE:

1 – Fica designado, a contar de 18 de agosto de 2021, o servidor RAFAEL DE OLIVEIRA, Secretário de Gabinete da Presidência, matrícula 7629, em substituição à servidora MÁRCIA REGINA CARDIA PEREIRA, Subsecretária de Gabinete, matrícula 7894, como fiscal do Contrato n.º 001/2021, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS e a empresa MLP2 VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ n.º 14.883.638/0001-22, cujo objeto é o agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais para atender às necessidades desta Casa Legislativa.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido termo/contrato e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição n.º 1374, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 20 de agosto de 2021

ONDE SE LÊ:

A T O N.º 297/2021

- Nomear, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2021...

LEIA-SE:

A T O N.º 297/2021

- Nomear, com efeitos a contar de 02 de agosto de 2021...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONVITE Nº 002/2021- CMAR

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Sanitização e Desinfecção dos Ambientes internos, no prédio administrativo SEDE e no Plenário Benedito Adelino da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

O Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com as disposições do Regimento Interno da Câmara e resguardado pelo princípio do Direito Administrativo da autotutela, que garante ao gestor público dentro do âmbito de sua atuação, o controle dos seus atos quando inoportunos ou inconvenientes às atividades administrativas e institucionais do Estado em benefício da sociedade.

Considerando o disposto no caput do art. 49 da Lei 8.666/93 que prescreve à autoridade competente de cada órgão público a possibilidade de revogar ou anular os procedimentos licitatórios em razão de interesse público ou em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado e a Jurisprudência quanto a desnecessidade de contraditório – STJ ROMS 200602710804, resolve revogar integralmente o processo licitatório na modalidade CONVITE Nº 002/2021/CMAR, cujo objeto seria prestação de Serviços de Sanitização e Desinfecção dos Ambientes internos, no prédio administrativo SEDE e no Plenário Benedito Adelino da Câmara Municipal de Angra dos Reis, pelos motivos da queda orçamentária do ano corrente, baixa significativa dos casos de COVID-19 no município, com a evolução e agilidade da aplicação das vacinas e o lapso temporal entre a solicitação do serviço e a conclusão do certame.

Angra dos Reis, 25 de agosto de 2021
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis

ERRATA

Na Publicação do Ato nº 295/2021 designando o servidor Diego Vicente da Silva como suplente do presidente comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1.372 de 17/08/2021, página 40,

Onde de se lê:

Secretário de Licitação

Leia-se:

Subsecretário de Licitação

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

AUTOR: VEREADOR CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MILER

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA MEDALHA DA MEMÓRIA CAIÇARA LUIS QUEIROZ ROSA.

Art. 1º Fica instituída a Medalha da Memória Caiçara Luis Queiroz Rosa, com o objetivo de promover o reconhecimento e a valorização da memória caiçara no Município de Angra dos Reis.

Art. 2º A Medalha da Memória Caiçara Luis Queiroz Rosa, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, será simbolizada através de um diploma ou de medalha de caráter condecorativo premial.

§1º A medalha deverá conter em um verso, o Brasão do Município de Angra dos Reis, e em seu outro verso, a gravação da face do seu patrono.

§2º O diploma deverá ser assinado pelo Presidente, pelo Primeiro Secretário da Câmara Municipal e pelo Parlamentar que seja autor da proposição de concessão.

§3º A entrega da Comenda será realizada em solenidade oficial no dia 13 de janeiro.

Art. 3º A condecoração será proposta através de Projeto de Decreto Legislativo, aprovado nos termos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

§1º O Projeto de Decreto Legislativo propondo a concessão da Medalha será acompanhado de devida justificativa e do histórico ou da vida curricular da pessoa a ser agraciada.

§2º Em cada Sessão Legislativa, cada Parlamentar poderá apresentar, no máximo, 01 (um) Projeto referente a esta Resolução.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente